



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1959

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

A-69-2.082 — Guerrero Telles e Rodrigues — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (GB).

b) *Cancelamento da carta-patente:*

A-69-2.082 — Armando A. Campos S. A. — Corretores de Valores e Câmbio.

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-69-2.261 — Denasa Desenvolvimento Nacional S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 4.000.000,00 para NCr\$ 5.000.000,00 — A.G.E. de 28.5.69.

b) *Mudança de localização da sede:*

A-69-2.261 — Denasa Desenvolvimento Nacional S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — Do Rio de Janeiro (GB) para Goiânia (GO).

c) *Reforma de estatuto com transformação em Banco de Investimentos:*

A-69-2.261 — Denasa Desenvolvimento Nacional S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 28.5.69 adotada a denominação de "Banco Denasa de Investimento S. A."

*Sociedade de Crédito Imobiliário*

a) *Autorização para funcionar:*

A-69-2.403 — Cia. Real de Crédito Imobiliário — São Paulo (SP).

DESPACHOS DO GERENTE

De 13.6.69, deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades Corretoras*

a) *Alteração Contratual:*

A-68-4.546 — Escritório Vaz Guimarães, Braga — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — Instrumentos de 8.9.68 e 11.4.69.

b) *Aumento de capital — alteração contratual:*

A-69-1.750 — Escritório Vaz Guimarães, Braga — Corretagens de Câmbio e Títulos Ltda. — De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 350.000,00 — Instrumento de 11.4.69.

*Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatutos:*

A-69-1.805 — Fomento Nacional S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

vestimentos. — De NCr\$ 1.500.000,00 para NCr\$ 2.700.000,00 — A.G.O. de 16.4.69 e A.G.E. de 26.5.69.

A-69-2.046 — Aual S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 914.850,00 para NCr\$ 3.000.000,00 — A.G.E. de 20.6.68, 22.11.68, 31.3.69 e 15.5.69.

A-69-2.378 — Ampla S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 800.000,00 — A.G.E. de 23.5.69.

A-69-2.421 — Letra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 28.4.69 e 29.5.69.

A-69-2.422 — Lerosa S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — De NCr\$ 1.000.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 15.4.69 e 28.5.69.

A-69-2.447 — Cofibrás S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 945.000,00 para NCr\$ 2.000.000,00 — A.G.E. de 24.4.69 e 29.5.69.

b) *Prorrogação do prazo de funcionamento:*

A-69-2.421 — Letra S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — Até 4.2.71.

c) *Reforma de Estatuto — Mudança de denominação:*

A-69-2.447 — Cofibrás S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, A.G.E. de 24.4 e 29.5.69, adotada a denominação de Novo Mundo S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

*Sociedade Distribuidora*

a) *Alteração contratual:*

A-69-1.334 — Prata — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 14.4.69.

De 16.6.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-69-2.358 — Sociedade Anônima Finmar — Crédito, Financiamento e Investimentos. — De NCr\$ 500.000,00 para NCr\$ 900.000,00 — A.G.E. de 22.5.69.

A-69-2.361 — Riachuelo S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

mentos — De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ 3.600.000,00 — A.G.E. de 29.5.69.

A-69-2.470 — COPEG — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 10.000.000,00 — A.G.E. de 23.5.69.

A-69-2.563 — S. B. Sabbá — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — De NCr\$ 2.000,00 para NCr\$ 3.000.000,00 — A.G.E. de 16 de abril de 1969 e 9.6.69.

A-69-2.568 — Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento Comind — De NCr\$ 1.200.000,00 para NCr\$ 2.200.000,00 — A.G.E. de 23.5.69.

b) *Reforma de estatuto — mudança de localização da sede:*

A-69-2.358 — Sociedade Anônima Finmar — Crédito, Financiamento e Investimentos — De São Paulo (SP) para Nova Iguaçu (RJ) — A.G.E. de 22.5.69.

*Sociedades Distribuidoras*

a) *Alteração contratual:*

A-68-5.691 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Finasul Ltda. — Instrumento de 27.11.68.

A-69-21 — J. L. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 9 de junho de 1969.

A-69-2.380 — ORLA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 22 de maio de 1969.

*INSPETORIA DE BANCOS*

Processo nº 733-69 — O Diretor, por despacho de 16.6.69, aprovou nos termos dos pareceres, a aquisição pelo Banco do Estado de São Paulo S. A., do "fundo de comércio" da Casa Bancária Ramos Malzoni S. A., sediados em São Paulo (SP) e Matão (SP), respectivamente a qual será transformada em empresa comercial sob a denominação de "PRESTEC S. A. — Serviços Técnicos e Administrativos" com o consequente cancelamento da carta-patente nº 1.629 e cessação de suas atividades bancárias, conforme deliberado pela assembleia geral extraordinária de 23.5.69.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 16.6.69 deferindo nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

*Aumento de capital e reforma de estatutos sociais*

Nº 410-69 — Banco do Nordeste do Brasil S. A. — De NCr\$ 15.200.000,00 para NCr\$ 140.000.000,00.

O Presidente do Banco Central do Brasil com base no disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 462, de 11 de fevereiro de 1969 e em aditamento ao Ato de 25 de março de 1969, em que determinou a liquidação extrajudicial da Financal do Comércio e da Produção S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na rua Bento Gonçalves nº 731, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Determinar a liquidação extrajudicial da Financal — Corretora de Valores Ltda., com sede na rua Uruguaí nº 155, 9º andar sala 914 na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul na forma prevista pelo Regulamento baixado com o Decreto-lei nº 9.346 de 10 de junho de 1948.

De acordo com o § 2º do inciso II, do artigo 1º do Decreto-lei nº 48, de 18 de novembro de 1966 fica nomeado seu liquidante o Sr. Nilo Santarosa, brasileiro, bancário, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul e fixado o termo legal da liquidação o sexagésimo dia anterior à presente decisão.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1959. — Ernane Galvão, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e os Decretos-Leis nº 8.495 de 28 de dezembro de 1945; 9.228, de 3 de maio de 1948; e 9.346 de 10 de junho de 1946, atendendo a que foram devidamente resguardados os interesses dos credores resolve:

Deferindo requerimento firmado pela diretoria eleita em assembleia geral extraordinária de 28 de maio de 1969, que lhe foi encaminhado através do Sr. Liquidante, suspender o regime de liquidação extrajudicial a que estava submetida a Produci — Cia. de Investimento, Financiamento e Crédito à Produção com sede na Avenida Borges de Medeiros nº 430, Galeria do Edifício Sulacap, loja, 3º e 4º andares na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizando a entrega do acervo a pessoa previamente designada na assembleia acima citada.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1959. — Ernane Galvão, Presidente.

GERENCIA DE MERCADO

DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 16.6.69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades Corretoras*

a) *Autorização para funcionar:*

A-69-580 — OMEGA — Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda. — Niterói (RJ).

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

## EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

## ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

## NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

DESPACHOS DO CHEFE  
DA DIORG

De 16.6.69, deferindo nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Aumento de capital e reforma de estatutos sociais*

N.º 720-69 — Banco Nacional do Norte S. A. — De NCr\$ 9.933.000,00 para NCr\$ 14.899.500,00.

N.º 726-69 — Banco do Ceará S. A. — De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 600.000,00.

Processo n.º 740-69 — Banco Cidade de São Paulo S. A. — O Diretor, por despacho de 13.6.69, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco Real de Crédito S. A. pelo estabelecimento em epigrafe sediados no Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), respectivamente o conseqüente aumento de seu capital, de NCr\$ 6.300.000,00 para NCr\$ 6.300.006,00, e a reforma de seus estatutos sociais na conformidade do deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 9.6.69 e de 9.6.69.

## DESPACHOS DO DIRETOR

De 13.6.69, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Cancelamento da autorização para operar em crédito:*

N.º 736-69 — Cooperativa Agropecuária de Bonito Ltda. — Bonito (PE) — Registro SER n.º 947 de 11 de junho de 1940, do Ministério da Agricultura.

b) *Renovação da autorização para funcionar:*

N.º 202-66 — BCRB — Cooperativa de Crédito Rural de També Ltda. — També (PE) — Por dois anos, a contar da data da presente publicação, ficando, em conseqüência, cancelado o registro anterior concedido pelo Ministério da Agricultura, sob o n.º 2.355.

c) *Reforma de estatutos sociais:*

N.º 202-66 — BCRB — Cooperativa de Crédito Rural de També Limitada — També (PE) — Assembleia geral extraordinária de 18 de abril de 1969.

Proc. n.º 730-69 — Banco do Estado de São Paulo S. A. — A Di-

retoria, em sessão de 19.3.69, autorizou a instalação de uma agência em São Paulo (SP), ficando, em conseqüência, cancelada a carta-pa-

tente n.º 8.195 de 23.3.65, que amparava a dependência de Ermelino Matarazzo (distrito do município de São Paulo — SP).

MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(\*) PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere os artigos 6.º e 142, item XXXI ambo do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 2.º do Decreto n.º 64.512, de 14.5.69, publicado no Diário Oficial, de 19.5.69, resolve:

N.º 1.312 — Alterar a gratificação pela representação de Gabinete, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói atribuída aos servidores abaixo relacionados:

I — *Chefe da Secretaria*

1 — de 350,00 para 450,00.  
Maria Alice Guimarães Borges.

II — *Assistentes*

1 — de 350,00 para 400,00

a) Antonio de Pádua Teixeira da Silva;  
b) Norma Thereza Mastrangelo;  
c) Pedro da Costa Ribeiro.

III — *Auxiliar Técnico*

1 — de 300,00 para 350,00  
Luiz Carlos Alves da Silva.

IV — *Auxiliares*

1 — de 220,00 para 300,00

a) Zuleika Fernandes Queiroz;  
b) Gioconda Duvaux de Maria;  
c) Valdira Dias Teixeira;  
d) Maria Antonieta Bezerra;  
e) Maria de Assunção Fridon;  
f) Luciano da Silva Ferreira.  
g) Maria da Glória Araújo Peres.

V — *Ajudantes*

1 — de 200,00 para 250,00

a) Cysalpino Leonel.

2 — de 180,00 para 250,00

Antonio Roberto Balter.

VI — *Auxiliares*

1 — de 200,00 para 250,00

a) Almerinda Coutinho Atta;

b) Dulce Garcia Rosa;

c) Giselda Machado;

d) Irene Martins Barbosa;

e) Safira Braz Moura.

VII — *Ajudantes*

1 — de 180,00 para 200,00

a) Enoque Teles de Melo;

b) Gerardo Xavier.

Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO  
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do art. 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.429 — Demitir o servidor Carlos Darci de Castro, matrícula número 2.151.559, da função de Motorista, amparado pela Lei n.º 4.069-62, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o disposto nos itens IV e X do artigo 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.430 — Demitir o servidor Benedito Gonzaga da Veiga, matrícula

n.º 2.154.853, da função de Patrulheiro, amparado pela Lei n.º 4.069, de 1962, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por haver infringido o disposto nos itens IV e X do art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.431 — Demitir o servidor Armando Arnas, matrícula n.º 2.154.776, da função de Patrulheiro, amparado pela Lei n.º 4.069-62, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o disposto nos itens IV e X do art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 1.432 — Demitir o servidor Wandiel Martinez, matrícula n.º 2.154.766, da função de Patrulheiro, amparado pela Lei n.º 4.069-62, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o disposto nos itens IV e X do art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 1.433 — Demitir o servidor Angelo Moreno Martins, matrícula número 1.016.653, do cargo de Patrulheiro, nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 8.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o disposto nos itens IV e X do art. 194, todos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.438 — Designar a servidora Jisete de Araujo Silva, matrícula número 2.082.593, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

N.º 1.441 — Designar o Engenheiro, nível 21, Rubens Piló Vieira, matrícula n.º 1.041.094, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle Técnico, do Serviço de Orientação Técnica, da

Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.  
Rio de Janeiro, 13 de junho de 1969. — Engenheiro *Marcilio Nolding da Motta*, Diretor da Diretoria de Administração com delegação de competência, (Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

**PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de

de 1958, combinado com a alínea "b" do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:  
Nº 1.443 — Aposentar o servidor *Brasílio Durski*, mat. nº 2.124.800, no cargo de Armazenista, nível 16; do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.  
Nº 1.444 — Aposentar o servidor *Carlos José de Faria*, matrícula número 1.015.517, no cargo de Trabalhador, nível I, do Quadro de Pes-

soal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do art. 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do art. 101, da Constituição, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 9-11-67. — *Marcilio Nolding da Motta*, pelo Diretor-Geral.

**PORTARIA DE 16 DE JUNHO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

confere o item XXXI, do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 2º do Decreto nº 64.512, de 14 de maio de 1969, resolve:

Nº 1.453 — Designar *Renato Ramos Presgrave*, para desempenhar nesta Autarquia, Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói, as funções de Assistente constante da Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 19 de maio de 1969, com a gratificação mensal no valor de..... NCRs 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos). — *Eliseu Resende*.

**PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1969**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 5º do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 318 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, *José Treflé*, Artífice de Manutenção 6, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o 101, item I, letra "b", da Constituição, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 319 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Se-

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

ção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, o Guarda 10-B, *Dorvalino Silva*, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o 101, item I, letra "b", da Constituição, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 320 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, *Joaquim de Lima*, Trabalhador I, de acordo com o Artigo 100, item I, combinado com o Artigo 101, item I, letra "b" da Constituição, de 24 de janeiro de 1967.

Nº 321 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, *Urbano Winter*, Mecânico 12-D,

amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra "b", da Constituição de 24 de janeiro de 1967.

Nº 322 — Alterar a Portaria (P) nº 200-DG, de 27 de março de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril do mesmo ano, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetiva, a *Coriolando Soares Santos*, Técnico de Administração 21-B.

Nº 323 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, *Francisco Arnoud de Sampaio*, Trabalhador I, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra "b", da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967.

Nº 325 — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a *Deusdedit Oliveira*, Inspetor Eletrotécnico 17, de acordo com o artigo 100, item III, combinado com o artigo 177, § 1º da Constituição de 24 de janeiro de 1967 e artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 326 — Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, *Joaquim Monteiro Lima*, Guarda 10-B, amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, letra "b", da Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS  
BALANÇO DO FUNDO DE MELHORAMENTO DOS PORTOS-40%, REFERENTE AO PERÍODO  
DE 30 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1968.**

A T I V O		P A S S I V O	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>CONTAS PATRIMONIAIS</b>	
100 - Banco do Brasil S/A	42.710.573,43	211 - 02 - FUNDO DE MELHORAMENTO DOS PORTOS	
<b>REALIZÁVEL</b>		Saldo em 30 de junho de 1968	68.747.005,88
121 - Devedores p/Arrecadação do F.M.P.	203.840,98	Saldo que se incorpora ao período de 30 de junho a 31 de dezembro de 1968	14.972.250,81
<b>TRANSITÓRIO</b>			83.719.256,69
122 - Devedores p/Financiamento do F.M.P.	6.800.426,22	<b>211 - 04 - FUNDO DE DEPRECIACÃO.</b>	
123 - Devedores p/Financiamento do F.D.	1.690.000,00	Saldo de 30 de junho de 1968.	4.200.212,50
<b>IMOBILIZADO</b>		Saldo que se incorpora ao período de 30 de junho a 31 de dezembro de 1968	1.160.529,82
132 - Obras de Acesso	1.125.420,57		5.360.742,22
133 - Obras de Abrigo	51.636,43	<b>EXIGÍVEL</b>	
134 - Obras de Acostagem	3.688.033,90	231 - Créditos Diversos	114.090,62
135 - Obras de Terrapleno e Urbanização	540.591,78		
136 - Áreas p/Armazens e Pátios	855.769,10		
137 - Instalações p/Movimentação e Armazenagem de Mercadorias Especiais	9.730.462,54		
138 - Equipamentos p/Movimentação de Cargas	8.651.784,18		
139 - Equipamentos Flutuantes	2.529.855,62		
140 - Instalações e Equipamentos Ferroviários	3.765.219,89		
141 - Equipamentos Auxiliares	344.776,13		
142 - Instalações Gerais e de Suprimento	3.344.849,57		
143 - Construção e Equipamentos p/Serviços Gerais e Administração	1.700.114,30		
144 - Aquisição de Áreas e Terrenos Acrescidos de Marinha	565.682,70		
145 - Obras em Execução	979.884,23		
147 - Aplicação dos Recursos do F.D.	1.005.167,96		
	<b>38.879.248,90</b>		
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>89.194.089,53</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>	<b>89.194.089,53</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1968

*Aloysio M. Brito Pereira* Enc. SEC/TER  
*Francisco de Assis Batalha* Chefe da DE/SOF  
*Miguel Marinho* Chefe da DE  
*V. Alinto* Diretor de Administração  
*Eliseu Resende* Diretor Geral

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS  
DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DO BALANÇO, REFERENTE AO FUNDO DE MELHORAMENTO  
DOS PORTOS - 40%, LEM 3.421/58, ENCERRADO EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 1968

A T I V O

<u>DISPONÍVEL</u>			
100	- <u>DEPÓSITOS BANCÁRIOS</u>		
10	- <u>FUNDO DE MELHORAMENTO DOS PORTOS</u>		
11	- Pôrto de Manaus c/F.M.P.	1.803.108,10	
21	- Pôrto de Belém c/F.M.P.	443.401,36	
41	- Pôrto de Mucuripe c/F.M.P.	385.266,14	
42	- Pôrto de Niterói c/F.M.P.	150.513,53	
43	- Pôrto de Cabedêlo c/F.M.P.	133.062,36	
44	- Pôrto de Recife c/F.M.P.	1.325.460,60	
45	- Pôrto de Maceió c/F.M.P.	352.881,23	
51	- Pôrto de Salvador c/F.M.P.	657.069,76	
52	- Pôrto de Ilhéus c/F.M.P.	115.057,32	
61	- Pôrto de Vitória c/F.M.P.	159.669,22	
62	- Pôrto de Angra dos Reis c/F.M.P.	198.993,10	
63	- Pôrto de Niterói c/F.M.P.	136.796,75	
64	- Pôrto do Rio de Janeiro c/F.M.P.	4.239.104,44	
71	- Pôrto de São Sebastião c/F.M.P.	230.661,05	
72	- Pôrto de Santos c/F.M.P.	25.694.425,66	
73	- Pôrto de Paranaguá c/F.M.P.	575.169,80	
74	- Pôrto de Antonina c/F.M.P.	272.791,18	
81	- Pôrto de São Francisco do Sul c/F.M.P.	151.923,71	
82	- Pôrto de Laguna c/F.M.P.	165,52	
83	- Pôrto de Itajaí c/F.M.P.	192.012,51	
84	- Pôrto de Imbituba c/F.M.P.	220.752,92	
85	- Pôrto de Pôrto Alegre c/F.M.P.	1.419.483,83	
86	- Pôrto de Pelotas c/F.M.P.	3.947,80	
87	- Pôrto do Rio Grande c/F.M.P.	79.100,58	38.940.818,47
20	- <u>FUNDO DE DEPRECIAÇÃO C/ESPECIAL</u>		
11	- Pôrto de Manaus	18.302,75	
21	- Pôrto de Belém	91.451,02	
41	- Pôrto de Mucuripe	20.061,77	
42	- Pôrto de Natal	4.794,23	
43	- Pôrto de Cabedêlo	11.613,56	
44	- Pôrto de Recife	256.983,76	
45	- Pôrto de Maceió	10.941,06	
51	- Pôrto de Salvador	63.422,90	
52	- Pôrto de Ilhéus	11.076,98	
61	- Pôrto de Vitória	168.118,64	
62	- Pôrto de Angra dos Reis	12.215,81	
63	- Pôrto de Niterói	14.776,06	
64	- Pôrto do Rio de Janeiro	399.848,01	
71	- Pôrto de São Sebastião	1.825,64	
72	- Pôrto de Santos	1.165.980,00	
73	- Pôrto de Paranaguá	251.034,45	
74	- Pôrto de Antonina	23.908,66	
81	- Pôrto de São Francisco do Sul	4.156,87	
82	- Pôrto de Laguna	1.133,14	
83	- Pôrto de Itajaí	5.033,93	
84	- Pôrto de Imbituba	93.291,45	
85	- Pôrto de Pôrto Alegre	73.517,56	
86	- Pôrto de Pelotas	3.896,31	
87	- Pôrto do Rio Grande	62.370,39	2.769.754,96

REALIZÁVEL

- 121 - DEVEDORES POR ARRECADAÇÃO DO F.M.P.  
64 - Pôrto do Rio de Janeiro

203.840,98

TRANSITÓRIO

- 122 - DEVEDORES POR FINANCIAMENTO DO F.M.P.  
01 - Cia. Docas de Santos c/Empréstimo do BNDE  
02 - Ad. do Pôrto do Rio de Janeiro c/Empréstimo do BNDE  
03 - Ad. do Pôrto de Maceió  
04 - Diversos  
123 - DEVEDORES POR FINANCIAMENTO DO F.D.  
01 - Cia. Docas de Santos c/Empréstimo ao F.P.N.

2.347.041,66

4.376.563,79

429,82

76.390,95

6.800.426,22

1.600.000,00

IMOBILIZADO

- 132 - OBRAS DE ACESSO  
41 - Pôrto de Mucuripe  
04 - Estudos e Projetos  
44 - Pôrto de Recife  
01 - Ferroviário  
04 - Estudos e Projetos  
64 - Pôrto do Rio de Janeiro  
04 - Estudos e Projetos  
72 - Pôrto de Santos  
03 - Hidroviário  
04 - Estudos e Projetos  
73 - Pôrto de Paranaguá  
01 - Ferroviário  
84 - Pôrto de Imbituba  
04 - Estudos e Projetos  
85 - Pôrto de Pôrto Alegre  
03 - Hidroviário  
133 - OBRAS DE ABRIGO  
44 - Pôrto de Recife  
01 - Molher e Quebra Mares  
51 - Pôrto de Salvador  
01 - Molher e Quebra Mares  
134 - OBRAS DE ACOSTAGEM  
11 - Pôrto de Manaus  
01 - Cais  
21 - Pôrto de Belém  
01 - Cais  
41 - Pôrto de Mucuripe  
01 - Cais  
42 - Pôrto de Natal  
01 - Cais  
43 - Pôrto de Cabedêlo  
01 - Cais  
44 - Pôrto de Recife  
02 - Pontes, Deofins e Diques D'Alba  
51 - Pôrto de Salvador  
01 - Cais  
52 - Pôrto de Ilhéus  
02 - Pontes, Deofins e Diques D'Alba  
62 - Pôrto de Angra dos Reis  
01 - Cais  
63 - Pôrto de Niterói  
01 - Cais  
64 - Pôrto do Rio de Janeiro  
01 - Cais  
72 - Pôrto de Santos  
01 - Cais  
73 - Pôrto de Paranaguá  
01 - Cais

399.049,19

4.602,13

42.000,00

403.651,32

13.140,90

556.844,92

95.181,09

652.026,01

11.026,60

733,24

2.842,50

1.125.420,57

43.728,43

7.908,00

51.636,43

8.329,29

170.000,00

9.400,70

19.936,27

89.210,00

265.313,58

552.186,17

55.775,33

8.389,65

4.168,92

96.209,85

2.204.898,10

26.471,50

85 - Porto de Porto Alegre		96.164,24	
01 - Cais			
86 - Porto de Pelotas		81.580,30	3.688.033,90. <sup>1</sup>
01 - Cais			
135 - <u>OBRAS DE TERRAPLENO E URBANIZAÇÃO</u>			
21 - Porto de Belém			
01 - Obras de Contenção	8.603,61		
02 - Atérro	300,43	8.904,04	
41 - Porto de Mucuripe		104.789,54	
03 - Urbanização			
43 - Porto de Cabedêlo		32.392,87	
03 - Urbanização			
44 - Porto de Recife		60.000,00	
03 - Urbanização			
51 - Porto de Salvador			
01 - Obras de Contenção	1.000,00		
02 - Atérro	9.235,00		
03 - Urbanização	7.380,02	17.615,02	
63 - Porto de Niterói		17.878,09	
03 - Urbanização			
64 - Porto do Rio de Janeiro			
01 - Obras de Contenção	131.899,63		
03 - Urbanização	15.837,09	147.736,72	
72 - Porto de Santos		2.802,68	
03 - Urbanização			
73 - Porto de Paranaguá			
01 - Obras de Contenção	9.600,00		
02 - Atérro	797,38		
03 - Urbanização	39.055,99	49.453,37	
74 - Porto de Antonina		21.655,00	
03 - Urbanização			
82 - Porto de Laguna		8.050,66	
03 - Urbanização			
85 - Porto de Porto Alegre		15.221,23	
03 - Urbanização			
86 - Porto de Pelotas		4.652,00	
02 - Atérro			
87 - Porto do Rio Grande			
01 - Obras de Contenção	23.071,10		
03 - Urbanização	26.369,46	49.440,56	540.591,78
136 - <u>ÁREAS PARA ARMAZENS E PÁTEOS</u>			
11 - Porto de Manaus		16.753,88	
01 - Armazens			
21 - Porto de Belém		327.670,19	
01 - Armazens			
42 - Porto de Natal		6.655,90	
01 - Armazens			
44 - Porto de Recife		76.216,44	
01 - Armazens			
52 - Porto de Ilhéus		33.092,17	
01 - Armazens			
62 - Porto de Angra dos Reis		10.238,87	
01 - Armazens			
64 - Porto do Rio de Janeiro		1.336,54	
01 - Armazens			
72 - Porto de Santos			
01 - Armazens	83.963,16		
02 - Pátios	57.592,55	141.555,71	
73 - Porto de Paranaguá			
01 - Armazens	11.093,84		
02 - Pátios	579,60	11.673,44	
74 - Porto de Antonina		19.815,95	
01 - Armazens			

85 - Pôrto de Pôrto Alegre			122.933,90	
01 - Armazens				
87 - Pôrto do Rio Grande				
01 - Armazens			<u>87.826,11</u>	855.769,10
137 - <u>INSTALAÇÃO P/MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIA</u> <u>ESPECIAL</u>				
42 - Pôrto de Natal				
02 - Frigorífico			994,70	
43 - Pôrto de Cabedêlo				
04 - Instalações p/Granéis Solidos			2.884,96	
64 - Pôrto do Rio de Janeiro				
04 - Instalações p/Granéis Solidos			6.262.599,59	
72 - Pôrto de Santos				
04 - Instalações p/Granéis Solidos		2.554.279,76		
05 - Instalações p/Granéis Líquidos		<u>203.105,60</u>	2.757.385,36	
73 - Pôrto de Paranaguá				
02 - Frigorífico			2.319,80	
85 - Pôrto de Pôrto Alegre				
02 - Frigorífico			65.013,64	
87 - Pôrto do Rio Grande				
02 - Frigorífico			<u>639.264,49</u>	9.730.462,54
138 - <u>EQUIPAMENTOS P/MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS</u>				
11 - Pôrto de Manaus				
01 - Guindastes			1.999,39	
21 - Pôrto de Belém				
01 - Guindastes		16.566,87		
02 - Empilhadores e Transportadores		<u>25.327,97</u>	41.894,84	
41 - Pôrto de Mucuripe				
01 - Guindastes		179.914,17		
03 - Tratores e Carretas		<u>68.970,00</u>	248.884,17	
42 - Pôrto de Natal				
01 - Guindastes		11.650,45		
02 - Empilhadores e Transportadores		1.616,76		
03 - Tratores e Carretas		<u>360,60</u>	13.627,81	
43 - Pôrto de Cabedêlo				
01 - Guindastes		28.242,37		
02 - Empilhadores e Transportadores		25.138,68		
03 - Tratores e Carretas		<u>14.034,57</u>	67.415,62	
44 - Pôrto de Recife				
02 - Empilhadores e Transportadores			460.338,04	
51 - Pôrto de Salvador				
02 - Empilhadores e Transportadores			106.257,01	
61 - Pôrto de Vitória				
01 - Guindastes		218.936,22		
02 - Empilhadores e Transportadores		243.123,86		
03 - Tratores e Carretas		<u>109.950,00</u>	372.010,08	
62 - Pôrto de Angra dos Reis				
01 - Guindastes		6.000,00		
02 - Empilhadores e Transportadores		18.200,00		
04 - Pás Arrastadoras		<u>12.443,16</u>	36.643,16	
63 - Pôrto de Niterói				
01 - Guindastes		23.068,90		
02 - Empilhadores e Transportadores		7.907,12		
04 - Pás Arrastadoras		<u>8.295,44</u>	39.271,46	
64 - Pôrto do Rio de Janeiro				
01 - Guindastes		19.000,00		
02 - Empilhadores e Transportadores		<u>3.099.492,00</u>	3.118.492,00	
72 - Pôrto de Santos				
01 - Guindastes		573.493,96		
02 - Empilhadores e Transportadores		1.586.543,43		
03 - Tratores e Carretas		<u>766.191,37</u>	2.926.228,76	
73 - Pôrto de Paranaguá				
03 - Tratores e Carretas			<u>30.277,20</u>	

81	- Pôrto de São Francisco do Sul			
02	- Empilhadores e Transportadores	28.500,00		
03	- Tratores e Carretas	<u>18.347,00</u>	46.847,00	
84	- Pôrto de Imbituba			
01	- Guindastes	17.054,15		
02	- Empilhadores e Transportadores	4.485,00		
05	- Escavadores	<u>520,89</u>	22.060,04	
85	- Pôrto de Pôrto Alegre			
01	- Guindastes	65.431,17		
02	- Empilhadores e Transportadores	307.061,34		
03	- Tratores e Carretas	<u>18.800,00</u>	391.292,51	
87	- Pôrto do Rio Grande			
01	- Guindastes	119.035,82		
02	- Empilhadores e Transportadores	317.938,77		
03	- Tratores e Carretas	20.038,50		
05	- Escavadora	<u>71.232,00</u>	528.245,09	8.651.784,18
139	- <u>EQUIPAMENTOS FLUTUANTES</u>			
11	- Pôrto de Manaus			
03	- Chatas e Alvarengas		1.796,00	
44	- Pôrto de Recife			
02	- Lanchas e Rebocadores		39.680,00	
51	- Pôrto de Salvador			
02	- Lanchas e Rebocadores	26.045,40		
05	- Embarcações e Equipamentos Auxiliares	<u>38.340,18</u>	64.385,58	
61	- Pôrto de Vitória			
02	- Lanchas e Rebocadores		74.051,07	
72	- Pôrto de Santos			
01	- Dragagem	1.542.416,04		
05	- Embarcações e Equipamentos Auxiliares	<u>807.526,93</u>	2.349.942,97	2.529.855,62
140	- <u>INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS</u>			
42	- Pôrto de Natal			
02	- Vagões	500,00		
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem	<u>2.000,00</u>	2.500,00	
43	- Pôrto de Cabedelo			
02	- Vagões		3.400,00	
44	- Pôrto de Recife			
02	- Vagões		368.278,84	
45	- Pôrto de Maceió			
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem		520,72	
51	- Pôrto de Salvador			
02	- Vagões	277,94		
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem	<u>103.331,10</u>	103.609,04	
62	- Pôrto de Angra dos Reis			
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem		1.377,34	
72	- Pôrto de Santos			
01	- Locomotivas	1.833.633,90		
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem	<u>687.700,88</u>	2.521.334,78	
73	- Pôrto de Paranaguá			
01	- Locomotivas	84.994,59		
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem	310.253,12		
02	- Vagões	<u>16.304,28</u>	411.551,99	
81	- Pôrto de São Francisco do Sul			
01	- Locomotivas		1.905,16	
82	- Pôrto de Laguna			
01	- Locomotivas		8.224,48	
85	- Pôrto de Pôrto Alegre			
01	- Locomotivas	46.792,36		
02	- Vagões	16.010,10		
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem	<u>95.615,47</u>	158.417,93	
87	- Pôrto do Rio Grande			
01	- Locomotivas	20.280,64		
02	- Vagões	12.641,59		
03	- Linhas Férreas e Pátios de Triagem	<u>151.177,38</u>	184.099,61	3.765.219,89



141 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES

21 - Pôrto de Belém			
02 - Tabuleiros	5.098,50		
03 - Balanças	<u>3.400,00</u>	8.498,50	
41 - Pôrto de Mucuripe			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários	44.012,64		
03 - Balanças	<u>13.970,00</u>	57.982,64	
42 - Pôrto de Natal			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários	29.805,00		
02 - Tabuleiros	<u>500,00</u>	30.305,00	
43 - Pôrto de Cabedêlo			
03 - Balanças		756,10	
44 - Pôrto de Recife			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários	15.970,87		
04 - Diversos	<u>20.655,32</u>	36.626,19	
51 - Pôrto de Salvador			
02 - Tabuleiros	8.000,00		
03 - Balanças	<u>27.563,56</u>	35.563,56	
61 - Pôrto de Vitória			
06 - Tórno Mecânico		27.493,39	
62 - Pôrto de Angra dos Reis			
05 - Caçambas		3.390,00	
63 - Pôrto de Niterói			
02 - Tabuleiros		4.008,00	
64 - Pôrto do Rio de Janeiro			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários		12.600,00	
72 - Pôrto de Santos			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários	[ 71.959,63		
03 - Balanças	85,10		
04 - Diversos	<u>797,63</u>	72.842,36	
73 - Pôrto de Paranaguá			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários	1.735,48		
02 - Tabuleiros	3.664,04		
03 - Balanças	2.013,07		
04 - Diversos	<u>149,00</u>	[ 7.561,59	
85 - Pôrto de Pôrto Alegre			
01 - Caminhões e Demais Veículos Rodoviários	15.777,80		
03 - Balanças	<u>20.960,00</u>	[ 36.737,80	
87 - Pôrto do Rio Grande			
03 - Balanças	1.891,00		
05 - Caçambas	<u>8.520,00</u>	10.411,00	344.776,13
142 - <u>INSTALAÇÕES GERAIS E DE SUPRIMENTOS</u>			
11 - Pôrto de Manaus			
01 - Rede de Abastecimento de Água		289,00	
21 - Pôrto de Belém			
01 - Rede de Abastecimento de Água	3.359,40		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	505.226,17		
06 - Instalações e Equipamentos c/Incêndio	<u>1.915,68</u>	510.501,25	
41 - Pôrto de Mucuripe			
06 - Instalações e Equipamentos c/Incêndio		3.428,00	
42 - Pôrto de Natal			
01 - Rede de Abastecimento de Água	4.249,00		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	26.032,23		
06 - Instalações e Equipamentos c/Incêndio	<u>16.650,00</u>	46.931,23	
43 - Pôrto de Cabedêlo			
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	2.015,00		
06 - Instalação e Equipamentos c/Incêndio	<u>2.785,58</u>	[ 4.800,58	
44 - Pôrto de Recife			
01 - Rede de Abastecimento de Água	58.554,94		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	68.238,46		
06 - Instalações e Equipamentos c/Incêndio	<u>3.269,29</u>	130.062,69	
51 - Pôrto de Salvador			
01 - Rede de Abastecimento de Água	24.228,63		

02 - Rede de Esgoto e Drenagem	320.000,00		
03 - Rede Telefônica e de Comunicação	81,28		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	<u>194,32</u>	344.504,23	
61 - Porto de Vitória			
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica		32.970,71	
62 - Porto de Angra dos Reis			
01 - Rede de Abastecimento de Água	4.056,65		
03 - Rede Telefônica e de Comunicação	6.500,00		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	<u>1.407,60</u>	11.964,25	
63 - Porto de Niterói			
01 - Rede de Abastecimento de Água	16.140,00		
04 - Rede de Abastecimento de Óleos e Lubrificantes	<u>5.672,00</u>	21.812,00	
64 - Porto do Rio de Janeiro			
01 - Rede de Abastecimento de Água	472,05		
04 - Rede de Abastecimento de Óleos e Lubrificantes	2.723,41		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	<u>1.395.907,49</u>	1.399.102,95	
72 - Porto de Santos			
03 - Rede Telefônica e de Comunicação	126.661,36		
06 - Instalações e Equipamentos c/Incêndio	<u>5.395,47</u>	132.056,83	
73 - Porto de Paranaguá			
02 - Rede de Esgotos e Drenagem	233,90		
03 - Rede Telefônica e de Comunicação	9.893,42		
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica	<u>211.008,51</u>	221.135,83	
85 - Porto de Porto Alegre			
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica		97.452,07	
87 - Porto do Rio Grande			
05 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica		<u>387.837,95</u>	3.344.849,57
<b>143 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS P/SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS</b>			
11 - Porto de Manaus			
02 - Almoxarifado	464,52		
03 - Oficinas e Garagens	<u>687,90</u>	1.152,42	
41 - Porto de Mucuripe			
05 - Portões de Entrada e Saída de Veículos e Trabalhadores		21.173,81	
42 - Porto de Natal			
01 - Prédios p/Administração		2.458,61	
43 - Porto de Cabedelo			
01 - Prédios p/Administração	2.801,18		
03 - Oficinas e Garagens	<u>2.341,86</u>	5.143,04	
44 - Porto de Recife			
01 - Prédios p/Administração	9.125,14		
03 - Oficinas e Garagens	<u>81.925,46</u>	91.050,60	
45 - Porto de Maceió			
03 - Oficinas e Garagens		448,65	
61 - Porto de Vitória			
03 - Oficinas e Garagens		15.500,00	
63 - Porto de Niterói			
01 - Prédios p/Administração		19.423,00	
64 - Porto do Rio de Janeiro			
01 - Prédios p/Administração	729.426,63		
03 - Oficinas e Garagens	<u>709.725,89</u>	1.439.152,52	
72 - Porto de Santos			
01 - Prédios p/Administração	1.183,38		
03 - Oficinas e Garagens	<u>13.764,81</u>	14.948,19	
73 - Porto de Paranaguá			
01 - Prédios p/Administração		11.428,98	
81 - Porto de São Francisco de Sul			
03 - Oficinas e Garagens		64.392,48	
87 - Porto do Rio Grande			
01 - Prédios p/Administração	3.842,00		
03 - Oficinas e Garagens	<u>10.000,00</u>	<u>13.842,00</u>	1.700.114,30

144 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS E TERRENOS ACRESCIDOS DA MARINHA			
72 - Porto de Santos			
01 - Aquisição de Áreas p/Serviços de Dragagem	11.672,07		
02 - Terrenos Acrescidos de Marinha	50.000,00		
03 - Aquisição, Desapropriação e Indenização	501.010,63	562.682,70	
73 - Porto de Paranaguá			
03 - Aquisição, Desapropriação e Indenização		3.000,00	565.682,70
146 - OBRAS EM EXECUÇÃO			
21 - Porto de Belém		5.130,95	
43 - Porto de Cabedêlo		3.256,46	
44 - Porto de Recife		17.176,65	
45 - Porto de Maceió		1.348,65	
51 - Porto de Salvador		19.723,56	
61 - Porto de Vitória		13.622,02	
64 - Porto de Rio de Janeiro		442.408,49	
72 - Porto de Santos		453.057,04	
73 - Porto de Paranaguá		103,97	
81 - Porto de São Francisco do Sul		14.500,00	
82 - Porto de Laguna		699,84	
85 - Porto de Porto Alegre		1.624,80	
87 - Porto do Rio Grande		17.231,80	979.884,22
147 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DEPRECIAÇÃO			
11 - Porto de Manaus			
06 - Recuperação de Armazens		81.121,80	
41 - Porto de Mucuripe			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos		33.214,70	
42 - Porto de Natal			
05 - Instalações e Equipamentos Diversos	2.646,00		
06 - Recuperação de Armazens	6.975,00	9.621,00	
43 - Porto de Cabedêlo			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos	3.451,82		
09 - Recuperação de Instalações Gerais e de Suprimento	9.150,65	12.602,47	
44 - Porto de Recife			
06 - Recuperação de Armazens		123.769,49	
45 - Porto de Maceió			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos		13.860,00	
51 - Porto de Salvador			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos	7.569,67		
04 - Embarcações Auxiliares e Equipamentos	27.500,00		
06 - Recuperação de Armazens	83.349,87		
08 - Recuperação de Linhas Férreas	40.900,00	159.319,54	
52 - Porto de Ilhéus			
06 - Recuperação de Armazens	7.769,73		
07 - Recuperação de Pontes, Deafins e Diques D'Alto	7.242,37	15.012,10	
64 - Porto do Rio de Janeiro			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos		462.672,00	
85 - Porto de Porto Alegre			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos	28.146,38		
06 - Recuperação de Armazens	1.988,55	30.134,93	
87 - Porto do Rio Grande			
03 - Aparelhos, Instrumentos e Utensílios Diversos	14.818,10		
06 - Recuperação de Armazens	38.141,83		
08 - Recuperação de Linhas Férreas	10.880,00	63.839,93	1.005.167,96

P A S S I V OCONTAS PATRIMONIAIS211 - 02 - FUNDO DE MELHORAMENTO DOS PORTOS

Saldo em 30 de junho de 1968

68.747.005,88

Incorporação da receita de 30 de junho a 31 de dezembro de 1968:

Receita de Exercício Corrente

14.951.761,80

Receita de Exercício Anterior

3.211,26

Cota de 8% do Produto da Arrecadação dos Direitos de Importação para Consumo (Orçamento da União, Lei 3.421/58)

17.277,7514.972.250,81

83.719.256,69

211 - 04 - FUNDO DE DEPRECIAÇÃO

Saldo em 30 de junho de 1968

4.200.212,60

Incorporação da Receita de 30 de junho a 31 de dezembro de 1968

1.160.529,62

5.360.742,22

EXIGÍVEL231 - CREDORES DIVERSOS

01 - Cia. Docas de Santos

114.090,62

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1968

Aloysio Mattos de Britto Pereira  
Enc. da SCF/TERFrancisco de Assis Batalha  
Chefe da DF/SCFMiguel Marzullo  
Chefe da DF

VISTO

VISTO

Vice-Almirante RN José Alvaro Rodrigues  
Diretor de AdministraçãoAlmirante Luis Clóvis de Oliveira  
Diretor GeralSUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTEBOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 587

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

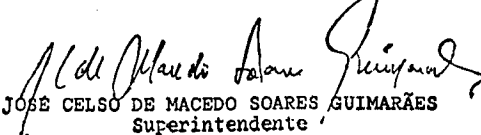
Nº 3493 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES  
ADMISSÃO DE NOVO MEMBRO

Aprovar a admissão da empresa L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A. de Santos, São Paulo, como membro efetivo das Seções "A" e "C" da Conferência Inter-Americana de Fretes, conforme comunicação feita pelas Cartas AD-416/69, de 20-5-69, e AD-429/69, de 28-5-69, daquela Conferência, a partir de 20-5-69.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 10-6-69 - Processo C-69/11004)

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1969



JOSE CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES  
Superintendente

**FUNDO DE GARANTIA  
DO TEMPO DE SERVIÇO**

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

**A VENDA**

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**INSTITUTO BRASILEIRO  
DE REFORMA AGRÁRIA**  
PORTARIAS DE 12 DE JUNHO  
DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 271 — Dispensar, a pedido, Sylvio de Souza Pavan, Técnico de Cadastro e Tributação, nível 10.C, contratado, do cargo em comissão, símbolo CC.6, de chefe da Circunscrição Regional de Campo Grande — CR-4-Z-22, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 100, de 26 de abril de 1966.

N.º 272 — Nomear Alberto Gilberto para exercer o cargo em comissão, símbolo CC.6, de Chefe da Circunscrição Regional de Campo Grande — CR-4-Z-22, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de São Paulo.

N.º 276 — Conceder dispensa a Marta Silva Oliveira, Auxiliar de Administração, servidora eventual, da função gratificada símbolo FG.6, de Chefe da Seção Financeira — CR (2) S-2 dos Serviços Auxiliares Regionais do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília, para qual foi designada pela Portaria n.º 17, de 17.1.67.

N.º 277 — Designar Rubival Nunes, Auxiliar Administrativo, nível 6.B, contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG.6, de Chefe da Seção Financeira — CR-2 S-2, dos Serviços Auxiliares Regionais do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília. — *Carlos de Moraes.*

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO DA  
PESCA**

PORTARIA DE 16 DE JUNHO  
DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

N.º 233 — Declarar aposentado compulsoriamente a partir de 18 de abril de 1969, de acordo com o artigo 176, item I combinado com o artigo 181 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cândido Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Servente GL-104 nível 5, matrícula número 2.153.256. — *Antonio Maria Nunes de Sousa.*

**SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DO  
ABASTECIMENTO**

PORTARIAS SUNAB DE 11  
DE JUNHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

N.º 279 — Designar Waldemar Ferreira Marques, Assessor do Delegado da SUNAB no Estado da Guanabara, para substituir o titular daquela Delegacia nos seis impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 280 — Designar José Luiz Andrade Netto, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Es-

**MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA**

tado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Ely Mendes Corrêa atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

N.º 281 — Designar José Guilherme Souza Pinto de Medeiros, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Carmino Smarrito atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1-4-68.

N.º 282 — Conceder dispensa a Carmino Smarrito, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 390, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 14 de maio do mesmo ano.

N.º 283 — Designar Ely Mendes Corrêa, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Pedro Valente, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta... SUNAB, ficando, em consequência, dispensado dos de Assessor do Delegado da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 614, de 5 de julho de 1967, publicada no *Diário Oficial da União* de 13-7-67.

N.º 284 — Conceder dispensa a Pedro Valente, dos encargos de Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 378, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 14-5-68.

N.º 285 — Conceder dispensa a Mussolini Piccolotto, dos encargos de Secretária da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 371, de 15 de abril de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 14 de maio do mesmo ano.

N.º 286 — Conceder dispensa a Helena Suely de Godói, dos encargos de Secretária da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designada pela Portaria SUPER número 1.132, de 14 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União* de 1º de novembro de 1968.

N.º 287 — Designar Rosalie Milanez Barbosa, para exercer os encargos de Secretária da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Helena Suely de Godói, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968.

N.º 288 — Designar Adelina Martins, para exercer os encargos de Chefe do Serviço de Comunicações da Secretaria da Delegacia desta Su-

perintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Mussolini Piccolotto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68. — *Enaldo Cravo Peiroto.*

**Delegacia de Goiás**

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 20 — Dispensar Sebastião Ferreira dos Santos, Major Intendente da Polícia Militar, matrícula ..... IPASGO 2 297 ora à disposição desta Delegacia, dos encargos de Substituto Automático de Diretor da Divisão de Administração, para os quais foi designado pela Portaria

DEGO n.º 28, de 13 de setembro de 1968.

N.º 21 — Designar Eunice Batista da Silva, Escriturário nível 8-A, matrícula n.º 2.132.552 do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, com exercício nesta Delegacia, para substituir o Diretor da Divisão de Administração desta Delegacia durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *José Carlos Tavares Filho.*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1969

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 152 — Designar José Martins de Sousa, n.º 218 Almojarife nível 14-A, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Seção

de Compras da Divisão do Material, símbolo 5-F, desta Universidade.

N.º 153 — Designar Protásio Pinheiro de Melo n.º 1.075, Pesquisador Auxiliar nível 20, para substituir em suas faltas e impedimentos, o Diretor do Instituto de Antropologia "Câmara Cascudo", desta Universidade. — *Otto de Brito Guerra.*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

RESOLUÇÃO Nº 247-1969

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o que consta do Processo CFC, número 192-67, resolve:

Referendar a Resolução do CRC — Minas Gerais de n.º 21-69, sobre alteração do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFC n.º 215-67, de 6.10.67, no tocante ao artigo 15 e § 5º, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 15 — O CRC-MG reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e extraordinariamente até o máximo de duas reuniões mensais, sempre que convocado pelo Presidente ou no mínimo por 1/3 (um terço) de seus membros, com prévia indicação dos assuntos a serem tratados."  
"§ 5º — Os dias e horários das reuniões serão fixados anualmente pela Presidência, ouvido o Plenário".

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1969.

— *Eduardo Forcís* — Presidente — *Aloysio Sant'Anna Avila* — *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja* — *Elmo Lopes da Cunha* — *Felcissimo de Moraes e Barros* — *Hyran Guiraud* — *Ivo Malhões de Oliveira* — *Jayme Sundaes* — *Moyses Jordão de Vargas Junior* — *Militino Rodrigues Martinez* — *Orlando de Lemos Falcone* — *Raul de Moraes Loch* — *Walter Ferreira Vianna* — *Ynel Alves de Camargo*.

Ata de 453ª Reunião

As dezoito horas do dia dezessete do mês de maio do ano de mil nove-

centos e sessenta e nove, na Sala das Sessões, de sua sede própria, realizou-se, sob a Presidência do Senhor Eduardo Forcís e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: — *Aloysio Sant'Anna Avila* — Vice-Presidente — *Ynel Alves de Camargo* — *Jayme Sundaes* — *Orlando de Lemos Falcone* — *Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja* — *Elmo Lopes da Cunha* — *Moyses Jordão de Vargas Junior* — *Raul de Moraes Loch* — *Felcissimo de Moraes e Barros* — *Ivo Malhões de Oliveira* — *Hyran Guiraud* — *Militino Rodrigues Martinez* e *Walter Ferreira Vianna*, a 453ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. — Justificadas as ausências do Conselheiro Virgílio José Afonso, à presente reunião e do Conselheiro Ivo Malhões de Oliveira, à reunião de 18 de abril último. Aprovada, com pequenas emendas, a ata da reunião anterior — 452ª — O Senhor Presidente mandou fosse lido o termo de posse do Conselheiro Raul de Moraes Loch que foi, a seguir, assinado pelo Senhor Presidente, pelo empossado e pelo secretário. Usando da palavra, o Senhor Presidente, dirigindo-se ao recém-empossado, afirmou que, como das vezes anteriores em que se empossaram Conselheiros, fazia questão de afirmar, a par da satisfação em recebê-lo, no Plenário, que representava ele, no Plenário do CFC, os contabilistas de todo o Brasil e não em particular, o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul. Isso é afir-

made, em razão de que os Conselheiros dos Estados, a maioria deles, pertencem aos Regionais, evitando, por essa forma, alegarem eles trazer para este órgão o pensamento dos Conselhos Regionais. Lembrou o Presidente Eduardo Moreira que os Regionais são representados pelos próprios Presidentes ou pessoas por eles credenciadas. Afirmou, ainda, que a linha adotada, desde o início do ano, é de que os processos estão sendo distribuídos aos novos Conselheiros, para assim se entrarem, rapidamente, nos assuntos do Conselho Federal, enquanto os antigos se tornam, por assim dizer, revisores. A missão de Conselheiro do CFC, como bem o disse o Conselheiro Hyran Guiraud, na última reunião, é bem diferente da dos CCRFCC. "Somos o órgão de cúpula e temos que nos ater sempre à legislação, nunca fugindo aos seus ditames." O Senhor Presidente, a seguir, mandou fosse consignada a presença, na Sala das Sessões, do ex-conselheiro Ilmar Penna Linhares, dizendo de grande satisfação em recebê-lo e franqueando-lhe a palavra, se assim quisesse fazê-lo. — *No Expedient*: — Foram lidos os seguintes papéis: — Telegrama do CRC-Goiás, comunicando ao CFC que, para a eleição a se realizar em 15 de maio de 1969, conforme determinação do Plenário, através da Deliberação CFC, número 16 de 1969, de 7 de março de 1969, apresentaram-se dois contadores e três técnicos em contabilidade. Após o encerramento das inscrições, apresentou-se mais um candidato. A Presidência respondeu, "al referendum" do Plenário, que realizasse o CRC a eleição, apenas com os candidatos inscritos dentro do prazo legal. Candidaturas surgidas após o término do prazo de inscrição, deveriam ser indeferidas. O Plenário referendou a resposta do Senhor Presidente. A seguir, a Presidência mandou fosse lido o expediente da Companhia Telefônica Brasileira, dando conhecimento ao CFC de que as linhas individuais, ligadas ao PABX, de nossa assinatura, foram instaladas a título precário, visto que tais linhas não são apropriadas para esse tipo de serviço. E que, estando em execução o Plano de Expansão, que prevê a instalação de troncos adequados para PABX, convidava o CFC a se inscrever no plano de participação popular, adquirindo suas linhas, com números seguidos. O Plenário esteve de acordo com a proposição da Presidência, no sentido de se inscrever, no referido plano, para obtenção de duas novas linhas para o PABX, podendo, de futuro, se desfazer das linhas atuais, vendendo-as a terceiros. — *Ordem do Dia*: — De início, o Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Aloysio Sant'Anna Ávila, leu os pareceres exarados por aquela Comissão, nos processos a seguir indicados: número 1 de 1969 — Prestação de Contas do Conselho Federal de Contabilidade, do exercício de 1968. — Lidos os documentos que integram a referida prestação de contas, o parecer foi no sentido de sua aprovação e subsequente remessa ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social. O Plenário aprovou as contas, por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente determinou a leitura do relatório das atividades do Conselho Federal de Contabilidade, do exercício de 1968, por onde o Plenário apreciou as diversas ocorrências administrativas, aprovando-o unanimemente. Processos números 99 — 01 — 105 — 108 e 114 de 1969 — Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Ceará, Pernambuco, Espírito Santo, São Paulo e Goiás. Números 100 — 103 — 111 e 115 de 1969 — Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Contabilidade do Rio Grande do Norte, Sergipe, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. — Ao rela-

tar os processos acima citados, o Presidente da Comissão de Contas fez uma exposição ao Plenário, afirmando que a linha dominante, até esta data, pelo C.F.C., é a de que o órgão superior não se imiscuisse, em demasia, nos problemas internos dos Conselhos Regionais eram apreciadas, dentro de um sentido formal, atendo-se o C.F.C. ao exame do cálculo das cotas devidas. Os primeiros processos apreciados foram ainda dentro dessa diretriz. Acontece, entretanto, que surgiu um fato novo, do qual os membros da Comissão de Contas tiveram conhecimento na véspera. O Diário Oficial da União de 12 de maio de 1969 publicou Portaria datada de 20 de abril de 1969, baixada pela Inspeção Geral

de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, estabelecendo normas de prestações de contas de Entidades, definidas como Autarquias Corporativas, que exercem controle profissional. Essa Portaria regula prazos e estabelece diretrizes novas para as prestações de contas, tendo a Inspeção Geral de Finanças do MTPS, transmitido a este Conselho, o inteiro teor da mesma, pelo ofício-circular número 08, de 13 de maio de 1969, aqui chegado em data de hoje, 16 de maio. Os órgãos federais passam a ter um papel importante e decisivo, porque estão obrigados, agora, a fazer um exame total das prestações de contas, apresentando estudo conclusivo. Aquêle ato prevê até auditagens, no decur-

so do ano. Isso corresponde a uma necessidade, continuou o Presidente da Comissão de Contas, que nós mesmos, aqui no Conselho Federal, havíamos sentido há alguns anos, tendo sido a matéria abordada, informalmente, em várias reuniões. Creio que, se tivesse sido possível executar, desde tempos atrás, um programa dessa natureza, algumas irregularidades já verificadas, e que criaram problemas desagradáveis para o C.F.C. e para toda a Classe Contábil, talvez não tivessem existido ou, se existissem, talvez tivessem tido uma importância menor. É o caso particular do CRC-SANTA CATARINA e possivelmente de outros que estão surgindo, agora, que teremos que enfrentar em breve. No entanto, ocorre que não é possível dar execução total a esta Portaria, nesta altura, visto que a própria Inspeção Geral de Finanças, baseada em atos normativos, de caráter regulamentar, obriga o Conselho a mandar as prestações de contas até 31 de maio do corrente ano, conforme ofício-circular número 01, de 13 de janeiro de 1969. No primeiro lote de 5 prestações, nenhuma anormalidade foi anotada; não surgiu nenhuma irregularidade capaz de justificar qualquer observação maior. Nesses casos, nós mantivemos aquele parecer formal anterior. Agora, vamos sugerir ao Plenário que ao apreciar as prestações de contas, que serão encaminhadas à Inspeção Geral de Finanças do MTPS, observe essa circunstância; não foi possível dar execução total àquele dispositivo novo, em face do problema de prazo, mas nada de anormal foi encontrado nos referidos processos. Com referência à prestação de contas do CRC-Pernambuco, gostaria de, pessoalmente, louvar, como está organizado e amplamente instruído o respectivo processo; foi dos melhores que examinei. O do CRC-Goiás merece também menção especial. Apesar da simplicidade do processo, é muito bem trabalhado e bastante minucioso, cabendo ressaltar que o relatório dele constante se dá até a um certo requinte de explicar como gastou determinada verba e porque não gastou outras. Os do 2º lote, quais sejam, CRC-Rio Grande do Norte, Sergipe, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, foram apreciados, de per si, sendo evidenciadas várias irregularidades apontadas pela Contadoria do C.F.C. A Comissão de Contas justificou não poder emitir parecer conclusivo, até que se esclareçam em definitivo as dúvidas suscitadas. Assim sendo, a Comissão de Contas não pode recomendar ao Plenário a aprovação das contas examinadas nos processos citados. Contudo, para que não haja transgressão do prazo fixado no ofício-circular número 01, de 13 de janeiro de 1969, citado, a Comissão de Contas propõe que, sem prejuízo das diligências que serão realizadas à parte e cujos resultados serão transmitidos na oportunidade, sejam os processos enviados ao Colégio Tribunal de Contas da União, através da Inspeção Geral de Finanças do MTPS. Os pareceres da Comissão de Contas nos processos acima, foram, por unanimidade, aprovados. O Conselheiro Hyran Guiraud relatou o processo a seguir indicado: número 159 de 1969 — CRC-Minas Gerais. Pena de suspensão do exercício da profissão, por 90 (noventa) dias, ao contabilista Antônio Cardoso Gomes e à Empresa SETAC — Serviços Técnicos de Auditoria e Contabilidade —, esta última sem registro cadastral. Foram cumpridas as formalidades regulares, com procedimento processual correto e tramitação s/recurso. Após ter sido deliberado, foi encaminhado ao C.F.C. em cumprimento do artigo 33 do Decreto-lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, para apreciação do recurso ex officio do Regional. Nesta última fase, entretanto, o CRC não obedeceu os prazos da Resolução

# ICM

## PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS,

Divulgação nº 1.081

PREÇO: NCr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.063

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1 Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CFC. número 165 de 1963, e, sem aguardar os trinta dias para um provável recurso voluntário, encaminhou em somente quinze dias o processo ao CFC. Acharnos, contudo, que seria excessivamente burocrática a devolução do processo, para ser saneado, já que nesta época mais de trinta dias são passados e assim propomos aos nobres Conselheiros: a) — que seja confirmado em seus termos a Deliberação número 4 de 1969; b) — recomendar que o CRC-Minas Gerais não deixe de cumprir, nos casos análogos, os dispositivos contidos na Resolução CFC. número 165 de 1963. O Plenário aprovou o parecer, por unanimidade. O Conselheiro Ivo Malhões de Oliveira relatou o processo a seguir indicado: número 2 de 1969 — Expediente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, referente à eleição da Diretoria para o exercício de 1969. O Presidente do órgão, Senhor Artur Daniel Beust, foi eleito em reunião plenária de 20 de dezembro de 1968, enquanto os demais componentes da Diretoria somente os foram, em sessão realizada em 28 de março do ano em curso, o que contraria o artigo 1º da Resolução CFC. número 152 de 1961 e o artigo 11 e § 1º do Regimento Interno do Regional, que determinam sejam os membros da Diretoria eleitos na última reunião do mês de dezembro. O C.F.C., por sua vez, alertara aos CRRCC que os Conselheiros cujos mandatos terminassem em 31 de dezembro de 1968 não poderiam, concorrer, ao se proceder à eleição da nova Diretoria, devendo ser escolhidos Conselheiros, cujos mandatos viessem a terminar em 1969 ou 1970. Também, para integrar a suplência da Comissão de Contas, na categoria de Contador, foi eleito um Conselheiro suplente, quando este cargo é da competência de Conselheiros efetivos. Face a tais irregularidades, somos de parecer que deve ser o CRC-Rio Grande do Sul indagado das razões da não observância das eleições e posse dos novos componentes de sua Diretoria para o exercício de 1969, no prazo fixado pela Resolução C.F.C. número 152 de 1961, artigo 1º e do Regimento Interno do Regional, em seu artigo 11, § 1º. Deverá ser o Presidente do Regional advertido, no sentido de observar as atribuições que lhe estão afetas, fixadas pelo Regimento Interno do Regional, artigo 15, letra "f". O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do relator. O Conselheiro Felício de Moraes e Barros relatou os processos a seguir indicados: número 148 de 1961 — CRC-Rio de Janeiro. — Cargos públicos de contabilistas, exercidos por leigos. Compete aos Regionais a atuação no âmbito de suas jurisdições — Estados e Municípios. — Entretanto, como colaboração ao CRC-Rio de Janeiro, proporíamos que o orientasse, através de ofício, da maneira conseguida pelo Estado da Guanabara e Prefeituras de São Paulo e Santos, que têm legislação própria sobre a matéria, enviando cópias das Portarias das Prefeituras de São Paulo e Santos, bem como o Decreto do Estado da Guanabara. Quanto aos fiscais exercendo as atribuições de contabilistas parece-me que a diretriz mais aconselhável e objetiva seria a de ser tomada pelo Conselho Regional e iniciativa propondo a ação anulatória das nomeações dos que vêm exercendo as atribuições privativas dos contabilistas, sem a devida habilitação. Posto o parecer em discussão, manifestaram-se a respeito vários Conselheiros como sejam Aloysio Sant'Anna Avila — Hyram Guiraud e Ivo Malhões de Oliveira, contrariamente à segunda parte do parecer, no que diz respeito à ação anulatória, que foi julgada temerária. Pede a palavra o relator para dizer que, tendo em vista as ponderações dos Conselheiros e a complexidade de uma ação anulatória e seus reflexos, que poderão trazer um desgaste ao CRC-

RJ, caso seja ela denegada, retificamos nosso ponto de vista, ficando com a primeira parte do nosso parecer, de fornecer subsídios pelas medidas já conseguidas pelas Prefeituras de São Paulo e Santos, bem como pela do Estado da Guanabara. Aprovado. — Processo número 340 de 1958 — CRC-Mato Grosso. — Consulta sobre registro provisório. Considerando que a Resolução CFC. número 192 de 1965 não fixa o prazo para solicitação de registro provisório e, em se tratando de uma mera consulta do SRC-MT, considerando oportuno que este CRC deveria estabelecer o prazo para solicitação do registro provisório, prazo esse não superior a trinta dias, após vencida a validade do cartão, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º da citada Resolução. Posto em discussão o parecer, não foi ele aprovado tendo sido aprovada, entretanto, a proposta do Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Júnior, acompanhada pelo Conselheiro Militino Rodrigues Martinez, no sentido de que se comunique ao CRC-MT que cumpra o parágrafo 3º do artigo 2º da Resolução CFC número 192 de 1965. O Conselheiro Walter e Pereira Viana relatou o processo a seguir indicado: número 193 de 1969 — CRC-Minas Gerais. Relatório das atividades do exercício de 1968. O CRC-Minas Gerais, como era de se esperar, mais uma vez, veio demonstrar o quanto tem feito em prol dos contabilistas, estando sempre vigilante à fiscalização da profissão, objetivando a dignificação da classe. Aprovado. O Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Júnior relatou o processo a seguir indicado: número 192 de 1967 — CRC-Minas Gerais. — Alteração do Regimento Interno. — Proposição seja referendada a Resolução número 21 de 1969, do CRC-MG, que altera o artigo 15 e parágrafo 5º do seu Regimento Interno, tendo em vista que a matéria que nela se contém diz respeito, exclusivamente, aos interesses internos do Regional, seja o CRC alertado no sentido de dar, em atos futuros, pleno cumprimento à norma da alínea "d" do artigo 9º do Regimento Interno do CRC. — Aprovado. Pede a seguir prazo para o processo, em seu poder, do CRC-Rio Grande do Sul — Renovação do Têrço para o triênio de 1969-1971 —, prometendo trazê-lo na próxima reunião. O prazo lhe foi concedido. O Conselheiro Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja relatou o processo a seguir indicado: número 156 de 1969 — CRC-São Paulo. Recurso em que é interessado José Ceará Barbosa. As infrações impostas pelo CRC-São Paulo não estão perfeitamente caracterizadas, nem com base no Decreto-lei número 9.295 de 1946, nem na Resolução CFC. número 188 de 1965, que é normativa, não omnino qualquer penalidade por infração do parágrafo único do seu artigo 13, dando a faculdade de se exigir, unicamente para fim de fiscalização, que sejam comunicados, por escrito, anualmente, os elementos identificadores dos encarregados da parte técnica dos serviços executados. Somos pelo conhecimento e provimento do presente recurso, desclassificando a infração arguida e cancelando a penalidade imposta pelo CRC-SP. Pôsto o parecer em discussão foi aprovado, com o voto contrário do Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Júnior. O Conselheiro Orlando de Lemos Falcone relatou o processo a seguir indicado: número 166 de 1969 — CRC-Guanabara. — Relatório das atividades do exercício de 1968. "Examinei o relatório das atividades do CRC-Guanabara, do exercício de 1968, encontrando-o na mais perfeita ordem." Aprovado um voto de congratulações com a Presidência daquele CRC, pelas realizações em 1968, voto proposto pela Presidência do CFC. O Conselheiro Jayme Sundaus relatou o processo a seguir indicado: número 133 de 1964

— CRC-Rio de Janeiro. Consulta sobre registro profissional, solicitando a Resolução deste Conselho Federal, disciplinando a prova de quitação do Regional de origem, nos casos de transferências e baixas de registros profissionais. A Circular CFC número 1 de 1968, que transmitiu instruções sobre registros secundários e transferidos, dispõe no seu item 6º: "O exercício, a que deve corresponder o recibo da anuidade, é o período de 31 de março a 31 de março do ano seguinte". Somos de opinião que deva ser mantida à disposição da circular CFC número 1 de 1968, incluindo-a, todavia, em um dos artigos do projeto de resolução sobre cancelamento e baixa de registros ou cadastros que foram distribuídos aos Regionais para sugestões. Atendendo a sugestão de Senhor Presidente, aprovada pelo Plenário, encaminhamos o presente processo à Secretaria, para aguardar aprovação do projeto de resolução aludido. Aprovado. O Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila relatou o processo a seguir indicado: número 230 de 1968 — CRC-São Paulo. Recurso em que é interessado Carmo Delfino Martins. No anterior exame do Processo número 230 de 1968 do CRC-São Paulo, em que é interessado o contabilista Carmo Delfino Martins, tive oportunidade de expor na reunião de 18 de abril último — Ata número 452ª —, os motivos pelos quais não me era possível acompanhar o voto do ilustre Conselheiro Moysés Jordão de Vargas Júnior, mantendo as penalidades aplicadas ao referido profissional e também a "empresá" que atuava sob seu nome individual, conforme Autos de Infração número 6.389 de 1967 e número 6.390 de 1967, por violação das normas expressas no artigo 15 do Decreto-lei número 9.295, de 27 de maio de 1946, combinadas, respectivamente, com o parágrafo único do artigo 13 da Resolução CFC. número 188 de 1965 e com a letra "b" do artigo 28 do citado Decreto-lei número 9.295. Procurei fazer um ligeiro histórico daquela Resolução, da qual fui relator, em nome da Comissão especialmente designada para estudar o assunto, e pretendi mostrar que o profissional que dirige pessoal e diretamente um escritório de contabilidade, de sua propriedade individual, não poderia ser tratado como *firmas* ou *empresas*, nos termos dos artigos 15 e 27, letra "b" do Decreto-lei número 9.295 de 1946. O ilustre Relator do recurso "sub judice" salientou que houvera desrespeito ao parágrafo único do artigo 13 da Resolução CFC. número 188 de 1965, não compreendendo a existência de uma falta sem sujeitar o infrator a uma penalidade. Destacou, ainda, que as multas aplicadas foram mínimas, merecendo o endosso do CFC o procedimento fiscal do CRC-SP, que não deveria ficar desprestigiado. Sustentei, então, com o apoio de vários companheiros, que o problema não era exclusivamente de prestígio do órgão fiscalizador, mas de enquadramento legal. Não se tratando de uma empresa, conforme previsto no artigo 13 da Resolução CFC número 188 de 1965, não teria cabimento a multa capitulada na letra "b" do artigo 27 do Decreto-lei número 9.295 de 1946, pois no caso não haveria jamais violação do artigo 15 do mencionado estatuto legal. Eis que, nessa altura, o ilustre Relator procurou abrir uma nova janela para a apreciação do problema, invocando as disposições da letra "c" do artigo 27 do referido Decreto-lei número 9.295 e argumentando, inteligentemente, que a penalidade ali capitulada é aplicável a todas as infrações para as quais não haja, na lei de regência, indicação de penalidade especial. Para examinar melhor essa tese, que me sensibilizou, pedi vista do processo. Hoje estou em condições de proferir meu voto. Confesso que a redação do prêmio do citado artigo 27, considerado isoladamente, provoca certa perple-

cidade em meu espírito. Mas a análise do texto invocado — a letra "c" do artigo 27 —, aconselha-me a acompanhar a tese do Relator do recurso. Nessas condições, dou provimento parcial ao recurso voluntário para: a) — determinar o cancelamento da multa de NCr\$ 10,00, aplicada à firma inexistente b) — desclassificar para NCr\$ 2,00 a penalidade exigível do profissional, individualmente, tendo em vista o disposto na letra "c" do artigo 27 do Decreto-lei número 9.295 de 1946. O Conselheiro Hyram Guiraud pediu vista do processo e lhe foi concedida. O Conselheiro Militino Rodrigues Martinez solicitou prorrogação para os processos em seu poder de números 210 e 225 de 1968, que lhe foi concedida. **Interesse Geral:** — Com a palavra o Senhor Presidente Eduardo Fereis, para falar de sua visita ao CRC-Pernambuco, à ocasião da inauguração de sua nova sede. As instalações, adiantou o Senhor Presidente, são superiores às da antiga sede, além de ser o prédio situado em uma das avenidas do centro da cidade. A solenidade de inauguração, compareceram representantes do Governador do Estado e do Prefeito da Cidade, várias autoridades e representantes do INPS. Foi grande a satisfação da Presidência do CFC, em constatar o progresso do Regional de Pernambuco e se congratulava com os contabilistas de Pernambuco, pela nova sede do órgão de fiscalização da classe contábil, no Estado Nordeste. Após as cerimônias de inauguração da sede do CRC, rumaram todos à Casa do Contabilista, onde primitivamente estava instalado o CRC. Atualmente ali se encontra o Sindicato dos Contabilistas de Pernambuco. Nesse local, foi pronunciada uma conferência por um médico do INPS, que versou sobre a influência da contabilidade, nos serviços médicos do Instituto. Terminada a conferência, o Presidente do Sindicato, Senhor Murilo Cavalcanti Canavarro, convidou os presentes a se dirigirem à sala da secretaria, onde foi inaugurado o meu retrato, adiantou o Presidente Eduardo Fereis. Foi uma surpresa que muito me comoveu e ao agradecer a homenagem, que me estava sendo prestada, declarei que ela era dirigida não a minha pessoa mas ao Presidente do CFC. Com a palavra, o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila comunicou que havia representado o CFC nas solenidades comemorativas da Semana dos Contabilistas promovidas pela Associação dos Contadores do Ministério da Fazenda — "ASCONFAZ" —, assistindo a palestra do Ministro Iberê Gilson no dia 24 de abril de 1969. A seguir informou que participara, em nome do CFC, dos trabalhos de regulamentação do Decreto-lei número 846, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração e livros mercantis e dá outras providências, conforme designação do Presidente. Ressaltou o espírito de cordialidade não só do Diretor-Geral do Departamento Nacional do Registro de Comércio, que coordenou aquela regulamentação, mas também dos demais componentes do Grupo de Trabalho designado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio para estudar o assunto. Esclareceu, ainda, que defendera os pontos de vista do CFC, previamente acertados em reunião com o Presidente e com o Consultor Jurídico, os quais foram acolhidos em grande parte. No final desta exposição, foi aprovado um voto de louvor proposto pela Presidência, pelo magnífico trabalho apresentado pelo Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila. A seguir, foi lido o expediente do C.R.C. — Pará, que hipotecava a mais absoluta solidariedade aos integrantes do CFC, em desagravo às pretensas acusações que foram, infundadamente assacadas contra o Presidente e Plenário do Conselho Federal, pela Circular, assinada pelo Presidente do CRC-Rio

Grande do Sul, número S-6/69. E, finalmente, o Presidente deu a palavra ao ex-Conselheiro Theobaldo de Freitas Leitão, recém-nomeado, pelo CRC, para proceder a auditoria do CRC-Maranhão, que, em rápidas palavras, deu conhecimento à Casa, da situação econômico-financeira daquele órgão, afirmando que, na próxima reunião traria circunstanciado relatório sobre o assunto. E nada mais havendo que tratar, foi a sessão encerrada às vinte e uma horas, sendo marcado o dia seis de junho para a próxima reunião ordinária do Conselho Federal. A presente ata foi redigida por mim, Secretário, Sylvio Romer, Cavalcanti Coutinho e após lida e aprovada em Plenário, será por mim e pelo Presidente Eduardo Fereis assinada.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

### 5ª Região

FORTARIA N.º 217 DE 9  
DE JUNHO DE 1969

O I residente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da 5ª Região, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do contrato firmado com a firma O.E.S.A. — Organização e Engenharia S. A. para execução dos serviços relativos à pesquisa do mercado de trabalho do engenheiro do arquiteto e do agrônomo no Estado da Guanabara, resolve:

Designar os Srs. Conselheiros Raymundo dos Santos Patury Mário Torcato Pinheiro e José Marcello Pereira da Cunha para, como representantes do CREA, fiscalizarem a execução dos mencionados serviços.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1969  
— Mauro Ribeiro Viegas, Presidente.

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

### 1ª Região

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.111, de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve autorizar o registro de diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição de carteira de identidade profissional dos seguintes economistas:

RESOLUÇÃO Nº 44  
DE 30 DE JULHO DE 1967

Registro de Diploma:

Maria Neida Nunes dos Santos — Cart. 3.284  
Tomaz Schneider — Cart. 3.285  
Francisco Almeida Ricato — Cart. 3.286  
Gustavo Alberto Trompowky — Cart. 3.287  
Ireneo Ceciliano Joffily — Cart. 3.288  
Roberto Schima — Cart. 3.289  
Rosemarie Elizabeth Mir — Cart. 3.290  
Marcos Guaraci de Oliveira Rosa — Cart. 3.291  
Eduardo Lopes Rodrigues — Cart. 3.292  
Thomas Edward Davies — Cart. 3.293  
Maria Kleiner — Cart. 3.294  
Domingos Calheiros de Carvalho — Cart. 2.832  
Charles Hansen — Cart. 3.295  
José Maximo de Oliveira de Rodrigues — Cart. 3.294  
Roberto Rodrigues Correa de Araujo — Cart. 1.851

Claudio Roberto Contador — Cart. 3.296  
José Taboas Lourenço Filho — Cart. 3.297  
Jean Dominique Bruhl — Cart. 3.298  
Raymundo Bastos Ribeiro — Cart. 3.299  
Alpheo Portella Barroso Netto — Cart. 3.300

Registro Provisório:

Paulo Rubens Rafare — CRP — 117  
Sergio de Varia Vieira — CRP — 118  
Wildjam da Fonseca Magna — CRP — 119  
Osmar Benjamin — CRP — 120

RESOLUÇÃO Nº 45  
DE 30 DE JUNHO DE 1967

Registro de Firma:

Transcon — Consultoria Brasileira de Transportes Ltda. — Reg. 162

RESOLUÇÃO Nº 46  
DE 7 DE JULHO DE 1967

Registro de Diploma:

José Henrique de Salles Magno — Cart. 3.301  
Ismar Xavier de Brito — Cart. 3.302  
Wilson Vieira Cardoso — Cart. 3.058  
Jorge Emilio Bonet Guilayn — Cart. 3.304  
Deneb Henriques Carneiro — Cart. 3.305  
Marialba Ferreira — Cart. 3.306  
Adolar Siegfried Jonssen — Cart. 3.307  
Francisco de Assis Vianna — Cart. 3.308  
José Fernando da Silva — Cart. 3.309

Registro de Firma:

Guanabara Assessoria e Planejamento — REG. 163 — Alvará Nº 135

RESOLUÇÃO Nº 46-A  
DE 14 DE JULHO DE 1967

Registro de Diploma:

Ludgero Cesar Sarcinelli — Cart. 3.310  
Marinoni Fernandes de Britto — Cart. 3.313  
Carlos Geraldo Langoni — Cart. 3.312  
Neif Antonio Mattar — Cart. 3.314  
João Ferreira Bentes — Cart. 3.315  
Fausto Fernando Rocha Cardona — Cart. 3.316

RESOLUÇÃO Nº 50  
DE 21 DE JULHO DE 1967

Registro de Diploma:

Airton Mauro Sepulveda Ribeiro — Cart. 3.318  
Sergio Lisboa Warchemberg — Cart. 3.319  
Constantino Aires Vieira — Cart. 2.452

Registro de Firma:

PLANAVE — Engenharia e Planejamento Ltda. — REG. 164 — Alvará Nº 136

RESOLUÇÃO Nº 52  
DE 28 DE JULHO DE 1967

Registro de Diploma:

Genival Bezerra da Silva — Cart. 3.320  
Jorge Sadyl Savaget — Cart. 3.321  
Abelardo de Gomes Pires — Cart. 3.323  
Sergio Fernandes de Castro Pereira — Cart. 3.322  
Marluce Romalho de Araujo e Silva — Cart. 3.325  
Luiz Vasconcellos — Cart. 3.324  
Norberto Alves Gama Espinha — Cart. 3.062  
Lucio Reque Guzman — Cart. 2.907  
Oswaldo Gonçalves da Cunha Filho — Cart. 3.326

Celso Machado Pauperio — Cart. 3.002  
Antônio Lourenço de Freitas — Cart. 3.327  
Ilvon Guimarães de Oliveira — Cart. 3.328  
Sandra Lemos Monzani — Cart. 3.329

Registro Provisório:

Roberto de Castro Filho — CRP — 121

RESOLUÇÃO Nº 53  
DE 4 DE AGOSTO DE 1967

Registro de Diploma:

Elizer Baron — Cart. 2.867  
Helcio Martins Chaves — Cart. 3.330  
Marcello Poggi Sá — Cart. 3.331  
Antonio Luz Furtado — Cart. 2.552  
Ronaldo Luiz de Soreto — Cart. 3.332  
Octavio Luiz Guimarães — Cart. 3.333  
Edinaldo Mello Basilio da Silva — Cart. 3.334

RESOLUÇÃO Nº 58  
DE 11 DE AGOSTO DE 1967

Registro de Diploma:

José Augusto de Oliveira — Cart. 3.335  
Roberto Britto de Saraiva — Cart. 3.337  
Adalberto Telles — Cart. 3.336  
Magali Santos Dias — Cart. 3.338  
Ceci Vieira Juruá — Cart. 3.339  
Armando Joaquim Marques — Cart. 3.340

RESOLUÇÃO Nº 57  
DE 18 DE AGOSTO DE 1967

Registro de Diploma:

Abram Korenblum — Cart. 3.341  
Paulo Roberto Vianna — Cart. 3.342  
Enio Fraga Valadares — Cart. 2.839  
Helio Korenblum — Cart. 3.343  
Aleris Virginia Rodrigues — Cart. 3.344  
Sergio Mario Bottega de Queiroz — Cart. 3.345  
Sergio Amaral da Costa Lima — Cart. 3.346  
Luiz Alberto Teixeira — Cart. 3.347

Registro Provisório:

Waldir Rozas Stilben — CRP — 122  
Jorge de Sequeira — CRP — 76

Registro de Firma:

Hexa Planejamento Ltda. — REG. 165 — Alvará Nº 137

RESOLUÇÃO Nº 58  
DE 25 DE AGOSTO DE 1967

Registro de Diploma:

Eugenio Greco Filho — Cart. 3.351  
Mario Rodrigues Nunes — Cart. 3.352  
Maria Bernardete Reis de Araujo — Cart. 3.353  
Afrânio Celso de Oliveira Bastos — Cart. 3.354  
Jorge Fontana de Moraes — Cart. 3.355  
Luiz Felipe Leal da Fonseca — Cart. 2.131  
Flávio Hermeliger da Costa — Cart. 3.366

Registro Provisório:

Cricor Avedikian — CRP — 123  
RESOLUÇÃO Nº 59  
DE 1º DE SETEMBRO DE 1967

Registro de Diploma:

Dirno Jurandyr Pires Ferreira — Cart. 3.357  
Austral Manhães dos Santos — Cart. 3.358  
Elzio de Carvalho — Cart. 3.359  
Ronaldo Adolpho Richard Santos — Cart. 3.360  
Jair Batista — Cart. 3.361  
Registro Provisório:  
Guilherme Coelho Santos — CRP — 124

# IMPÔSTO DE RENDA

## CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Divulgação nº 1.090

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



Cancelamento Temporário de Registro:

Pedro Joaquim Tavares — Cart. 507
Mariano Motta de Mello — Cart. 328
Alberto Wanderley — Cart. 1.633
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1969. — Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS nº 81, de 1969

PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 575, de 11.6.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Godofredo Henrique Carneiro Leão, nº 400.515, Procurador de 1ª categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 846 de 4.6.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Laura Junqueira Guimarães, número 400.749 Assistente Social nível 22; nº 847, de 4.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 28.3.69, José Natal de Souza nº 309.523, do cargo de Dentista, nível 20; nº 848 de 6.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 4.3.69, Walter Bertolazzo, nº 250.378, do cargo de Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO

Nº 37, de 6.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.3.69, João Marques Farias Filho, nº 419.437, do cargo de Guarda, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARANÁ

Nº 66, de 6.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 1.8.68, Edilson José Siqueira nº 412.757, do cargo de Escriturário nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 145, de 30.5.69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Honório Gomes Ferreira, nº 416.930, Guarda, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 234, de 2.6.69 — Concede aposentadoria compulsoriamente, a contar de 16.2.69 a Aureo Moreira de Abreu, nº 301.047, Fiscal de Previdência, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 729, de 9.6.69 — Exonera, a pedido a contar de 7.4.69, Valdomiro Tertuliano, nº 419.693 do cargo de Escriturário, nível 10; nº 730, de 9.6.69 — Exonera, a pedido a contar de 21.2.69, Gilberto Figueiredo, s/nº, do cargo de Médico, nível 21; nº 731 de 9.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 8.4.68, Kiyomi Nakada nº 443.755, do cargo de Agente Fiscal nível 8.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 3.878, de 27.5.69 — Dispensa, a pedido a contar de 14.5.69, Neusa Amorim de Lima Ribeiro Assis, nº 224.904, da função gratificada de Secretário (FR), 11-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 4.441 de 19.5.69 — Designa Manoel Augusto Lopes, nº 421.903, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I) 10-F, na Agência em Santo André; número 4.455, de 21.5.69 — Nomeia Ério

Flandoli Neto, agregado, nº 503.162, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Carteira Imobiliária (M), 6-C na Agência em Santos; número 4.483, de 28.5.69 — Designa Maria Almerinda Muniz Santiago, número 424.485, para exercer a função gratificada de Secretário do Assistente do Superintendente Regional, 9-F, no Gabinete do Superintendente Regional.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.123, de 9.6.69 — Dispensa, a pedido, Djalma Crisóstomo de Carvalho, nº 403.525, da função gratificada de Chefe do Serviço Social (B), 2-F.

Relação INPS nº 82, de 1969

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 159, de 4.6.69 — Exonera a pedido a contar de 1.2.69, Antônio dos Santos Barata, nº 304.697, do cargo de Médico, nível 21.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 218, de 2.6.69 — Exonera, a pedido a contar de 1.4.69, Silvío Grossi, nº 610.604, do cargo de Cirurgião-Dentista, nível 21; nº 220, de 2.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 11.4.69, Duice Zélio de Souza, nº 490.232, do cargo de Atendente, nível 9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARA

Nº 53 de 16.5.69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Arnaldo Corrêa Prado, nº 205.932, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 732, de 10.6.69 — Exonera a pedido, a contar de 1.8.67, Armando Cantisano nº 707.780 do cargo de Médico, nível 21; nº 733 de 10.6.69 — Exonera, a pedido, a contar de 26.5.67, Iny Dias Porto nº 202.542 do cargo de Oficial da Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 97 de 11.6.69 — Torna sem efeito a PT-RDFG-69-69, publicada no BS-INPS nº 51-69, que exonerou a pedido, João de Brito Albuquerque Veiga Filho nº 107.296, do cargo de Médico nível 21.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 727, de 10.6.69 — Designa Maria da Conceição Costa Sena, número 421.779, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Secretaria e Controle de Perícias Médicas (I), 12-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 1.166 de 10.6.69 — Nomeia Estácio Simões Gavinho, nº 409.245, para exercer o cargo em comissão de Agente (I), 10-C, na Agência em Maringá.

Retificações

Relação INPS nº 56, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 84, de 7.5.69, pag. 1.052.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Onde se lê: nº 205, de 14.4.69 — ... Tlina Ramos Lima Vieira ... Leia-se: nº 205, de 14.4.69 — ... Elina Ramos Lima Vieira ...

Relação INPS nº 58, de 1969

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 85, de 8.5.69, pag. 1.080.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Onde se lê: nº 788 de 17.4.69 — ... nº 60.983 ... Leia-se: número 788, de 17.4.69 — ... nº 610.983 ...

Relação SP nº 39, de 1969

PORTARIAS SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 3.925, de 10-6-69 — Exonera "ex officio" Alvaro Cairra, nº 210.201, Escriturário, nível 10, no Estado de São Paulo, em cumprimento às disposições do Parecer nº 575-H, da Consultoria-Geral da República; Nº 3.927, de 10-6-69 — Exclui da Portaria Coletiva nº IPR-36, de 6-3-69, Sidney Croce, nº 214.317, Fiscal de Previdência, nível 17, no Estado de Santa Catarina, amparado pelo § 2º do artigo 177, da Constituição.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 3.924, de 10-6-69 — Torna sem efeito a Portaria Coletiva nº 83.630, de 2-3-66 (I), na parte referente à nomeação de Lázaro Augusto Gonçalves, no cargo de Escriturário, nível 8, no Estado de Goiás, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal; Número 3.926, de 20-6-69 — Demite "a bem do serviço público" José Alfredo de Freitas, nº 616.426, Armazenista, nível 8, em Pernambuco, por infração do art. 207, itens II, VIII e §§ 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, de acordo com a disposição contida no art. 209 do mesmo diploma legal.

Relação SP nº 40, de 1969

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

PTC-3.928, de 11-6-69 — Promove, a contar de 31-12-67, na série de classes de Motorista, os funcionários a seguir relacionados, do ex-IAPC. Do nível 8-A para o nível 10-B, por Merecimento: Milton José da Silva, nº 211.695 — Jadir Berdet, número 211.689 — Luiz Braz do Nascimento, nº 212.374 — Cosmo Gensserico, número 212.406 — Miguel da Silva Leal Junior, nº 212.309 — Elias Tinocó, nº 212.234 — Sarcey Correa, número 213.860 — Gustavo de Oliveira, número 212.658 — Afonso Nogueira Esreschit, nº 213.820 — Adão de Leis Ferreira, nº 214.109 — João de Souza Wandembruck, nº 214.567 — Adelino Sobrinho, nº 214.108 — José Domingos Azevedo Tavares, nº 214.287 — Nilton de Souza, nº 214.406 — Carl Heinz Sippel, nº 214.163 — Walter de Castro, nº 213.859 — Nelson Galhardo, nº 212.851 — Avelino Teixeira nº 212.860 — René Ferreira de Moraes, nº 213.069 — Lamartine Machado Pereira Rocha, nº 213.689 — Adalberto José de Oliveira, número 213.822 — Antonio Dornas, número 209.710 — Mancel Nogueira Maciel, nº 228.853; por Antiquidade: Franklin de Souza Santos, nº 211.692 — Demerval Teixeira Pires, nº 212.274 — Jorge Barbosa, nº 212.640 — Arlindo Rigueira dos Santos, número 213.042 — Carlos Suevo, nº 212.777 — José Eneas da Cruz Filho, número 214.566 — José Francisco de Lima, nº 212.819 — Fernando José Vieira, nº 212.849 — Milton Lusquinhas Machado, nº 212.875 — Darcy Candido Barbosa, nº 213.415 — Bernardo Pereira de Souza, nº 226.767. Do nível 10-B para o nível 12-C, por Merecimento: Walmor de Paula, nº 229.752 e Waldir Medeiros, nº 225.589. PTC-3.929, de 11-6-69 — a) Promove, na série de classes de Técnico de Administração, nas áreas indicadas, os

funcionários a seguir relacionados, do ex-IAPI. Do nível 20-A para o nível 21-B; a contar de 31-3-67, por Merecimento: Eloá Aguiar Garutti, número 402.947 e Fábio C. Natividade, nº 403.406; a contar de 30-6-67, por Merecimento: Newton da Rocha Vianna Bandeira, nº 415.329 — Maria Klein Lontra, nº 407.077 — Jahyra Matos Medeiros, nº 406.304 — José C. D. Meirelles, nº 404.627 e Fanny Haydée G. Till, nº 404.939; por Antiquidade: Kasuko Ohno, nº 404.357 — Geraldina A. de Moura, número 402.344 e Cesar A. G. Velloso, número 405.041; a contar de 30-9-67, por Merecimento: Jotto Antonio Storino, nº 405.117 — Alvaro Machado Campos, nº 405.371 e Suzana de O. Bamberira, nº 406.269; por Antiquidade: Altina P. Inocêncio, nº 403.007 — Eunice E. Olivetto, nº 402.977 e Maria Noêmia da Silva, nº 402.907; a contar de 31-12-67, por Merecimento: Hilda Laranjeira, nº 402.799. Do nível 21-B para o nível 22-C; a contar de 30-6-67, por Merecimento: Yolanda S. Carvalho, nº 404.645; a contar de 30-3-67, por Merecimento: Maria de Lourdes Lobão Cruz, número 401.817; a contar de 31-12-67, por Merecimento: Rubem Mirilli, nº 400.850a b) torna sem efeito, consequentemente, as promoções seguintes, efetuadas pela PT ESG-2.248, de 30.1-68. Do nível 20-A para o nível 21-B; a contar de 3-3-67, por Merecimento: Elza Vianna de Lemos, nº 401.694 e Margarida C. Vieira, número 402.003; a contar de 30-6-67, por Merecimento: Múcio Leal Wanderley, nº 401.284 — Lia da Costa Maduro, nº 405.024 — Maria da Glória T. Marinho, nº 405.218 — Eloá Aguiar Garutti, nº 402.947 e Fábio Natividade, nº 403.405; por Antiquidade: Mario P. Oliveira, nº 405.801 — Maria Klein Lontra, nº 407.077 — Jahyra Matos Medeiros, nº 406.304 e José C. D. Meirelles, nº 404.627; a contar de 30-9-67, por Merecimento: Kasuko Ohno, nº 404.357 — Geraldina A. de Moura, nº 402.344 e Cesar A. G. Velloso, nº 405.041; por Antiquidade: Alvaro Machado Campos, nº 405.371 e Suzana de O. Bamberira, nº 406.269. Do nível 21-B para o nível 22-C; a contar de 31 de março de 1967, por Merecimento: Yolanda S. Carvalho, nº 404.645; a contar de 30-6-67, por Antiquidade: Maria de Lourdes Lobão Cruz, número 401.817; a contar de 30-9-67, por Antiquidade: Rubem Mirilli, nº 400.850.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 130, de 1969

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 999 — Nomear, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Aídy Maria Ferreira, Redator, nível 21-B, matrícula nº 1.213.715 para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C de Chefe da Divisão de Relações Públicas (PB), da Presidência (P), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.000 — Dispensar, em virtude de haver sido nomeada para exercer cargo em comissão, Aídy Maria Ferreira, Redator, nível 21-B, matrícula nº 1.213.715 da Função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe de Seção de Redação (PBR), da Divisão de Relações Públicas (PB), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.002 — Exonerar, a pedido, a partir de 5 de fevereiro de 1963, de

acôrde com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sil Brandão Libânio matrícula 1.382.861, do cargo de Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.003 — Exonerar a pedido, a partir de 29 de novembro de 1960, de acôrde com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Carlos de Nogueira, matrícula 1.052.913, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.004 — Exonerar, a pedido, de acôrde com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marlene Souto Maior Borba, matrícula n.º 037.225, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.005 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — n.º 28, de 13 de maio de 1969, que designou José Saturnino Nóbrega, Médico Radiologista nível 22-B, matrícula n.º 2.102.165, para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (AKD) do Hospital "Aldeias Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.006 — Designar Mário dos Santos, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula n.º 1.391.062, para substituir Clarice Belmonte de Oliveira, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Geral (GCL) do Serviço de Contabilidade (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.007 — Dispensar Augusto Cesar das Chagas Pires, Contador nível 20-A, matrícula n.º 1.032.742, da Função Gratificada, símbolo 11-F de Encarregado da Turma de Conferência (GLC), da Seção de Contabilidade Geral (GCL), da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.008 — Designar Yolanda Duarte de Castro, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula n.º ..... 1.382.283, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F de Encarregado da Turma de Conferência (GLC) da Seção de Contabilidade Geral (GCL) da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.009 — Designar Maria da Glória Cunha, Escrevente-Datilógrafo nível 7, matrícula n.º 1.982.985, para substituir Yolanda Duarte de Castro, na Função Gratificada, símbolo 16-F de Encarregado da Turma de Conferência (GLC), da Seção de Contabilidade Geral (GCL), da Contadoria Geral (PCG), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.010 — Homologar as Ordens Internas de Serviço abaixo relacionadas, da Agência do Rio Grande do Norte (ARN) com a dispensa e designação de substituto eventual de titular de Função Gratificada:

O.I.S. — n.º 7, de 7.3.69 — Dispensa Joaquim Rubens da Cunha, Médico nível 21-A matrícula número 1.746.122, de substituto do Chefe do Serviço Médico Local (RNM), Função Gratificada, símbolo 3-F;

O.I.S. — n.º 8, de 7.3.69 — Designa Dinarte de Medeiros Mariz Junior Médico nível 21-A, matrícula n.º 1.532.974 para substituir José Alfran Galvão, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Médico Local (RNM).

N.º 1.012 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — n.º 25, de 15 de maio de 1969, que designou Nádia Machado Dias, Técnico de Contabilidade nível 13-A, matrícula n.º 1.060.453, para exercer a Função Gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Classificação e Emprego (PED), da Contadoria Regional (PEU), da Agência do Estado de Pernambuco, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais e dispensou Maria Wilma de Oliveira Plácido Contador nível 21-B, matrícula n.º 1.786.482, da mesma Função

N.º 1.013 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP n.º 129, de 13 de maio de 1969, que dispensou Geralda de Moraes, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, matrícula número 1.364.423, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios (SSB), da Seção de Seguro Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Narciso Maia, Presidente.

## DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 12 de junho de 1969

HBF 30.976 — José Nascimento — Estado do Rio — Mantenho o despacho de fls. 23, que indeferiu o pedido de pensão vitalícia para a companheira D. Luiza Alves Silva.

HBF 9.944 — José Miranda Cipriano — Pará — Indefiro o pedido de fls. 47, formulado por Ivetta Miranda Uchoa, filha do *de cujus*.

HBF 45.570 — Claudionor da Rosa — GB — Mantenho o despacho de fls. 12, para indeferir em definitivo a habilitação de Da. Hercília da Rosa.

### Relação n.º 131, de 1969

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servido-

res do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.805, de 12 de dezembro de 1940 resolve:

N.º 1.014 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP n.º 127, de 13 de maio de 1969, que dispensou a pedido, Maria Lúcia Penteadu de Arruda Roza Oficial de Administração nível 14-B, matrícula n.º ..... 1.690.712 da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculos (SSC), da Seção de Seguro Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.015 — Homologar a Ordem Interna de Serviços ASP n.º 128, de 13 de maio de 1969, que dispensou a pedido, Maria Lúcia Penteadu de Arruda Roza, Oficial de Administração nível 14-B matrícula n.º 1.690.712, de substituta eventual de Iracy da Cunha Fleischer, na Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seguros Social (SPS), da Agência do Estado de São Paulo, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.016 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — n.º 24, de 15 de maio de 1969, que designou Nelson Castano da Silva, Técnico de Contabilidade nível 13-A, matrícula n.º 2.069.412 para exercer a Função Gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro Analítico (PER), da Contadoria Regional (PEU), da Agência do Estado de Pernambuco do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais e dispensou Jonas de Andrade Lima, Técnico de Contabilidade nível 13-A, matrícula número 2.066.214, da mesma Função.

N.º 1.017 — Homologar a Ordem Interna de Serviço APE — n.º 23, de 15 de maio de 1969, que designou Maria Wilma de Oliveira Plácido, Contador nível 21-B, matrícula número 1.786.482, para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F de Chefe da Contadoria Regional (PEU), da Agência do Estado de Pernambuco do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e dispensou Oscar Oswald Ludwig Vasconcelos Silva, Contador nível 21-B matrícula número 1.786.519, da mesma Função.

N.º 1.018 — Exonerar, a pedido decorrente de opção, Benedito Dualibe Murad, matrícula n.º 1.858.091, do cargo de Médico, nível 21-A, cujo nome constou da relação anexa a Instrução n.º 60-62, por ter sido amparado pela Lei n.º 3.967-61, em virtude de estar incorrendo em acumulação proibida pelo art. 97, da Constituição do Brasil.

N.º 1.019 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — n.º 159, de 9 de maio de 1969, que dispensou Antonio Ferreira Costa, Escriturário nível 8-A, matrícula n.º 2.032.353, de substituto eventual do Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (MMI) Função Gratificada, símbolo 16-F, da Seção Administrativa de Assistência (MGZ), do Serviço Médico (MGM), da Agência do Estado de Minas Gerais do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.020 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — n.º 160, de 9 de maio de 1969, que designou Antonio Moraes, Escrevente-Datilógrafo nível 7 matrícula n.º 1.538.529, para substituir Zuleica de Matos Costa, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação (MMI), da Seção Administrativa de Assistência (MGZ) do Serviço Médico Local (MGM), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

# CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

## REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.025

PREÇO: NC:R\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

N.º 1.021 — Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — n.º 162, de 15 de maio de 1969 que dispensou Darcy Chagas, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 1.538.535, de substituto eventual da Encarregada da Turma de Manutenção e Desenvolvimento da Produção (GPZ), da Seção de Cobrança e Pagamento Seguros Privados (MGP) da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.022 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP — n.º 119, de 5 de maio de 1969 que dispensou Getúlio José Feitosa, Vigia Temporário matrícula n.º 1.053.124, admitido para prestar serviços na Agência do Estado de São Paulo.

N.º 1.024 — Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de abril de 1968, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Angelo de Souza Paoli, matrícula n.º 1.056.208 do cargo de Escriurário, nível 10-B, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.025 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK n.º 29, de 2 de maio de 1969, que designou Arlindo Cavalcanti da Cruz, Médico nível 21-A, matrícula n.º 1.779.777, para substituir José Saturnino Nobrega, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (AKD), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.026 — Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — n.º 27, de 30 de abril de 1969 que dispensou, a pedido, Luiz Ribeiro, Médico nível 21-A, matrícula n.º 1.779.788, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (AKD), do Hospital "Alcides Carneiro", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.027 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 176, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos fixados nos termos do art. 101, inciso II, da Constituição do Brasil acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei n.º 4.345, de 1964, José Adauto Gomes de Araújo, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.055.247.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 12 de novembro de 1968.

N.º 1.028 — Exonerar, a pedido, a partir de 2 de julho de 1968, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Celeste do Amaral Caldeira, mat. n.º 1.079.082, do cargo de Escriurário, nível 8-A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a Portaria do Ministro do Trabalho e Previdência Social datada de 28 de maio de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1969 e BI n.º 107, de 10 dos mesmos mês e ano, que colocou em disponibilidade remunerada, a partir de 1 de junho de 1969, o servidor Dublin Gaúcho de Arbo Prates, resolve:

N.º 1.030 — Fixar, de acordo com o art. 4.º do Decreto n.º 64.394, de 23 de abril de 1969, os proventos da disponibilidade do servidor Dublin Gaúcho de Arbo Prates, matrícula n.º 1.971.320, em 17/35 (dezessete trinta e cinco avos) do vencimento do cargo de Tesoureiro Auxiliar de 1.ª Categoria, acrescidos das demais vantagens previstas no referido artigo.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1 de junho de 1969.

N.º 1.031 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 176, inciso II, combinado com o art. 180, alínea "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Olympio Siqueira Rangel, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.285.096, com os proventos fixados no símbolo 8-C, correspondente ao cargo de Delegado da Agência do Estado do Espírito Santo (AES), acrescidos de 2/30 (dois trinta avos) da gratificação de NCr\$ 533,79 (quinhentos e trinta e três cruzeiros novos e setenta e nove cruzeiros), de acordo com o art. 15, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967, e da gratificação quinquenal de que trata o art. 10 da Lei n.º 4.345-64.

N.º 1.032 — Aposentar, de acordo com os arts. 100, inciso I e 101, inciso I, letra "b", da Constituição, combinados com os arts. 176, inciso III, § 1.º e 178, inciso III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e art. 10, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, Edison Lopes da Silva, Ponto n.º 4.859, mat. n.º 1.513.102, ocupante do cargo de Servente, nível 5, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

N.º 1.033 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o art. 100, inciso III combinado com o art. 101, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil a Luiz Rêndó Camerino, Oficial de Seguros, nível 16.C, mat. n.º 1.562.101.

#### Relação n.º 134, de 1969

#### PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.060 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 100, inciso III da Constituição do Brasil, a Herly de Freitas Drumond, matrícula n.º 1.137.696, no cargo de Técnico de Mecanização, nível 16.B, com os proventos fixados no símbolo 4.C, correspondente à Chefia do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), de acordo com a alínea a, do artigo 180, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescidos de 2/30 (dois trinta avos) da gratificação de NCr\$ 706,40 (setecentos e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), na forma do artigo 15, do Decreto n.º 60.091-67, e a gratificação adicional prevista na Lei n.º 4.345-64.

N.º 1.061 — Exonerar, em virtude de aposentadoria, Herly de Freitas Drumond, Técnico de Mecanização, Nível 16.B, matrícula n.º 1.137.696, ponto n.º 1.627, do Cargo de Chefe do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), símbolo 4.C, dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.062 — Nomear Oldemar dos Santos Magalhães, Técnico de Mecanização, Nível 16-B, matrícula número 1.900.663, ponto n.º 1.803, para exercer o cargo em Comissão Símbolo 4.C, de Chefe do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO) dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.063 — Dispensar Oldemar dos Santos Magalhães, Técnico de Mecanização, Nível 16.B, matrícula número 1.900.663, ponto n.º 1.803, da Chefia da Seção de Informações e Documentação (GOD), símbolo 6.F, Serviço Técnico Mecanizado de Orga-

nização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

N.º 1.067 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos

Locais, Lysete de Sá Germano, Escriurário, nível 8.A, de acordo com o artigo 100, item I, combinado com o artigo 101, item I, alínea b, ambos da Constituição do Brasil. — *Tarcísio Maia*, Presidente.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

N.º 701 — Dispensar da função gratificada de Agente de Fortaleza, símbolo 3-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Cleto Bezerra Cavalcanti.

N.º 702 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Manaus, símbolo 10-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Roosevelt Dórea Nascimento.

N.º 703 — Remover da Agência de Fortaleza para a de Manaus, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Cleto Bezerra Cavalcanti, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investindo na função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, símbolo 10-F.

N.º 704 — Designar o Fiscal Supervisor do DCI, símbolo 6-F, Valdir Justi, para responder pela função gratificada de Agente de Fortaleza, símbolo 3-F, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 68-1.735, de 3 de dezembro de 1968.

N.º 705 — Designar o Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Porto Alegre, símbolo 8-F, Francisco Ewerton Py de Ermida, para responder pela função gratificada de Agente do Recife, símbolo 1-F, pela prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

N.º 706 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.195-69, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Acordos Bilaterais, da Divisão de Acordos, do Departamento Econômico, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 14, Lisbete Teixeira Nogueira, a partir de 31 de maio de 1969, lotando-o no Departamento de Estoques e Padronização.

N.º 711 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.874-69, investir na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de São Paulo, símbolo 8-F, o Escriurário, nível 10, Orlando Felipe Chiararia.

N.º 715 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.561-68, retroagir a 24 de novembro de 1967, os efeitos da Ordem P-68-111, de 12 de janeiro de 1968.

N.º 716 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.354-69, dispensar, a pedido, do cargo, em comissão de Assistente Técnico do Departamento Econômico, símbolo 5-C, o Economista, nível 21, Claudio Lafayette Pinto, a partir de 1 de junho de 1969.

N.º 717 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.890-69, dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Seleção e Padronização, do Departamento de Estoques e Padronização, símbolo 2-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Douglas Gianordoli Santos, a partir de 12-5-69.

N.º 718 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.890-69, investir no cargo, em comissão, de Inspeção do DEP, símbolo 5-C, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Douglas Gianordoli Santos, a partir de 12-5-69.

N.º 719 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.890-69, designar o Classificador de Café, nível 14, Wellington Vieira Machado, para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Seleção e Padronização do DEP, símbolo 2-F, a partir de 12-5-69.

N.º 720 — Designar o Escriurário-CLT., Lúcia Nogueira Pinto, para exercer as funções de Auxiliar, junto à Secretaria Geral, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos) mensais. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 69-499, de 24-4-69.

N.º 721 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 15.016-69, dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de Florianópolis, símbolo 11-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Aldo Paulo Pereira e, removê-lo para a Agência de Itajaí, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 1 (um) mês de seus vencimentos, mais as necessárias passagens. — *Cato de Alcântara Machado*.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1969

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional, tendo em vista as disposições do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969 e considerando os valores constantes da "Tabela de Gratificação pela Representação do Gabinete, aprovada por despacho de 30 de abril de 1969, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no D.O.U. de 5.5.69, página n.º 3.750, resolve:

N.º OPAD14 — Designar o Químico Industrial Luiz Gonzaga Bomfim da

Cunha para o exercício das funções de Assessor, com a gratificação mensal de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), acrescida de 44% (quarenta e quatro por cento), de acordo com o n.º 2 das observações da mencionada tabela; no total de NCr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros novos) a contar da data da publicação em *Diário Oficial* (parágrafo 5 do Decreto n.º 64.256, de 1969). — Eng. *Luiz Cals de Oliveira* — Presidente.

(N.º 25.546 — 16.6.69 — NCr\$ 9,00)

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ATO DO PRESIDENTE

**BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Artigo 24 alínea "d", do Regulamento Interno.

FAP n.º 93, de 6.6.1969 — Apo- Luz, a partir de 5.6.1969.  
sentando, compulsoriamente, Antonio — Arts. 83 item III, § 6.º e 86 C. A.

— Art. 24 da Resolução 148-64 do C. A.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Balancete em 31 de janeiro de 1969

A T I V O	P A S S I V O
<p><b>DISPONÍVEL</b></p> <p>DISPONIBILIDADES</p> <p>Encaxe ..... 422.734,60</p> <p>Dep. Bancários de Movimento ..... 49.439.852,90</p> <p>DISPONIBILIDADES NO EXTERIOR ..... 2.198.939,92</p> <p>FUNDO: EM TRÂNSITO ..... 3.912.443,87</p> <p>FUNDO: EM SUSPENSO ..... 2.048.581,76</p> <p style="text-align: right;">58.022.553,05</p> <p><b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b></p> <p>DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO</p> <p>Avião Prévio ..... 14.290.407,13</p> <p>Prêmio Fixo ..... 8.600.000,00</p> <p>Fundo Nac. de Investimentos ..... 95.326,19</p> <p>CORRESPONDENTES NO PAÍS ..... 96.950.178,25</p> <p>ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS ..... 79.014.229,60</p> <p>ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS-PIPEME ..... 711.076,05</p> <p>AVANÇOS MOHRADOS ..... 64.716.645,79</p> <p>TÍTULOS DE RENDA ..... 1.561.742,80</p> <p>RESPONSABILIDADES DO TESOIRO NACIONAL ..... 263.793.684,63</p> <p>RESPONSABILIDADES POR ADIANTAMENTOS ..... 15.670.561,35</p> <p>ENCARGOS DE FINANCIADOS E AVALIZADOS-FUNAI ..... 869.500,00</p> <p>CORRESPONDENTES NO EXTERIOR ..... 24.671.089,82</p> <p>OUTROS VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO ..... 2.020.769,24</p> <p style="text-align: right;">372.969.210,85</p> <p><b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b></p> <p>FINANCIAMENTOS ..... 935.270.913,05</p> <p>PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ..... 920.014.397,25</p> <p>OPERÇÕES COM MATERIAL IMPORTADO ..... 35.200.414,94</p> <p>APLICAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS ..... 68.959.500,00</p> <p>FINANCIAMENTOS A PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS ..... 130.648.185,87</p> <p>FINANC. A PEQ. E MÉDIA EMPRESAS (REAPLICAÇÃO) ..... 4.881.000,00</p> <p>OUTROS VALORES A REALIZAR A LONGO PRAZO ..... 20.222,74</p> <p style="text-align: right;">2.144.994.633,85</p> <p><b>IMOBILIZADO</b></p> <p>IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS ..... 17.613.173,24</p> <p>IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS ..... 13.442,59</p> <p>IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO ..... 4.719.260,10</p> <p style="text-align: right;">22.345.675,93</p> <p><b>PENDENTE</b></p> <p>VALORES EM LIQUIDAÇÃO ..... 1.151,74</p> <p>DESPESAS DE FINANÇ. A PEQ. E MÉDIA EMP. - PIPEME ..... 43.435.701,17</p> <p>OUTROS VALORES PENDENTES ..... 562.334,81</p> <p style="text-align: right;">44.049.187,72</p> <p><b>CONTAS DE RESULTADO</b></p> <p>DESPESAS DO SEMESTRE ..... 3.299.499,41</p> <p style="text-align: right;">3.299.499,41</p> <p style="text-align: right;"><b>T O T A L ..... NO4 2.845.676.960,81</b></p>	<p><b>NÃO EXIGÍVEL</b></p> <p>CAPITAL ..... 585.278.007,11</p> <p>FUNDO DE RESERVA ..... 8.653,39</p> <p>FUNDO DE PREVISÃO ..... 128.568.853,25</p> <p>FUNDO DO REAP. ECONÔMICO - I.Renda-Lei 4506/64 ..... 473.774.039,03</p> <p>FUNDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA ..... 5.735,05</p> <p>RESERVA MONETÁRIA ..... 430.000.000,00</p> <p>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei 5373/67 ..... 74.699.000,00</p> <p style="text-align: right;">1.742.334.287,83</p> <p><b>DEPRECIações E PROVISões</b></p> <p>DEPRECIações DE INSTALAÇÕES ..... 357.965,73</p> <p>DEPRECIações DE BENS MÓVEIS ..... 520.772,58</p> <p>FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL ..... 22.640,68</p> <p>FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES ..... 2.855.981,07</p> <p>FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO ..... 36.102,19</p> <p>DEPRECIações DE IMOBILIZAÇÕES VINCULADAS AO FUNTEC ..... 785.613,83</p> <p style="text-align: right;">4.579.076,08</p> <p><b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b></p> <p>DEPÓSITOS DE MOVIMENTO ..... 11.681.756,99</p> <p>DEPÓSITOS VINCULADOS ..... 40.227.624,70</p> <p>DEPÓSITOS DOS FUNDOS ESPECIAIS ..... 97.496.824,83</p> <p>CRÉDITOS DE FORNECEDORES ..... 3.089,53</p> <p>RESTOS A PAGAR ..... 410.872,53</p> <p>CRÉDITOS POR PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ..... 2.000.000,00</p> <p>ADICIONAIS DO IMPOSTO DE RENDA - Dec. Lei 62/66 ..... 115.930.199,00</p> <p>OUTROS VALORES EXIGÍVEIS ..... 38.095.673,20</p> <p style="text-align: right;">305.846.040,78</p> <p><b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b></p> <p>OBRIGAÇÕES DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO ..... 255.513.689,76</p> <p>DEPÓSITOS DO FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS ..... 148.697.231,44</p> <p>FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES NACIONAIS ..... 37.043.581,74</p> <p>OBRIGAÇÕES VINCULADAS AO PIPEME ..... 133.823.633,99</p> <p>FINANCIAMENTOS POR ENTIDADES ESTRANGEIRAS ..... 132.225.897,23</p> <p style="text-align: right;">707.304.033,16</p> <p>OUTRAS RECEITAS PENDENTES ..... 32.105.333,16</p> <p>OUTROS VALORES PENDENTES ..... 52.065.096,25</p> <p style="text-align: right;">84.170.429,41</p> <p><b>CONTAS DE RESULTADO</b></p> <p>RECEITAS DO SEMESTRE ..... 1.443.093,55</p> <p style="text-align: right;"><b>T O T A L ..... NO4 2.845.676.960,81</b></p>

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

A T I V O	P A S S I V O
<p><b>RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b></p> <p>GARANTIAS OPERADAS P/FINANC. E AVALIZADOS ..... 1.991.655.929,92</p> <p>COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS ..... 110.565.918,77</p> <p>RESPONSABILIDADES DE COMODATÁRIOS ..... 4.756.887,54</p> <p>RESPONS. DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA ..... 33.737,43</p> <p>RENEFIÁRIAS P/APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO ..... 10.083.997,87</p> <p>COMPROMISSOS DE FINANCIADORES NACIONAIS ..... 36.217.588,39</p> <p>INTERVENIÊNCIA DE FINANÇ. ESTRANGEIROS ..... 2.983.570,00</p> <p>GARANTIAS OPERADAS P/FINANCIADOS E AVALIZADOS - PIPEME ..... 161.117.060,63</p> <p style="text-align: right;">2.317.414.690,55</p> <p><b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b></p> <p>EMBOLOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS ..... 600.607.037,73</p> <p>AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO ..... 856.926.257,90</p> <p>AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOIRO NACIONAL ..... 482.593.011,71</p> <p>AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOURO NACIONAL SOB FISCALIZAÇÃO DO BNEC ..... 286.596.065,80</p> <p>VALORES RECEBIDOS EM CUSTÓDIA ..... 37.837.401,72</p> <p>VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA ..... 2.847.538,97</p> <p>RETORNO DE APLICAÇÕES - PIPEME ..... 4.968.465,23</p> <p style="text-align: right;">2.272.375.779,08</p> <p style="text-align: right;"><b>T O T A L ..... NO4 4.589.790.469,63</b></p>	<p><b>OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS</b></p> <p>VALORES EM GARANTIA ..... 1.991.655.929,92</p> <p>RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA ..... 110.565.918,77</p> <p>CONTRATO DE COMODATO ..... 4.756.887,54</p> <p>PARTES BENEFICIÁRIAS ..... 33.737,43</p> <p>APLICAÇÕES DIRETAS DE EMPRESAS DE SEGURO E DE CAPITALIZAÇÃO ..... 10.083.997,87</p> <p>RECURSOS A UTILIZAR DE FINANÇ. INTERNOS ..... 36.217.588,39</p> <p>FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS C/INTERVENIÊNCIA DO BNEC ..... 2.983.570,00</p> <p>VALORES EM GARANTIA - PIPEME ..... 161.117.060,63</p> <p style="text-align: right;">2.317.414.690,55</p> <p><b>RESPONSABILIDADES PRÓPRIAS</b></p> <p>FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAÇÃO ..... 600.607.037,73</p> <p>RESPONSABILIDADES P/AVALS CONCEDIDOS EM NOME PRÓPRIO ..... 856.926.257,90</p> <p>RESPONSABILIDADES P/AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME DO TESOIRO NACIONAL ..... 482.593.011,71</p> <p>RESPONSABILIDADES P/AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS P/TESOURO NACIONAL SOB FISC. DO BNEC ..... 286.596.065,80</p> <p>DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTÓDIA ..... 37.837.401,72</p> <p>DEPOSITANTES DE TÍT. EM COBRANÇA E EM COBRANÇA ..... 2.847.538,97</p> <p>VALORES A REPLICAR - PIPEME ..... 4.968.465,23</p> <p style="text-align: right;">2.272.375.779,08</p> <p style="text-align: right;"><b>T O T A L ..... NO4 4.589.790.469,63</b></p>

Em 31 de janeiro de 1969.

JORGE MANOEL BARBOSA RAMOS  
Chefe do Departamento Financeiro

AMARO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
Contador CRC-GB-7.573

JAYME MAGRASSI DE SA  
Presidente e  
Responsável pela Superintendência,

ANTONIO CARLOS PIRENTEL LOBO  
Diretor

HÉLIO SCHLITTLER SILVA  
Diretor

ADALMIRO BANDEIRA MOURA  
Diretor

WALTER BAIRE DE ARAÚJO  
Diretor

**SUPERINTENDÊNCIA  
DO DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

PORTARIA DE 16 DE JUNHO  
DE 1969

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto-

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e alínea "e" do art. 20 do Regimento Interno aprovado pela Resolução número 2-68, do Conselho Deliberativo, resolve:

Nº 67 — Art. 1º — Delegar competência ao Técnico de Administração,

nível 21-B, Francisco de Paula Pessoa, Diretor do Departamento de Administração Geral, para:

a) proceder às licitações decorrentes de processos previamente aprovados pelo Superintendente, observados

os artigos 137 a 144 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b) aprovar as licitações efetuadas na forma da alínea "a" e autorizar o correspondente empenho;

c) autorizar a realização de despesas cujos valores atinjam até cinco vezes o valor do maior salário-mínimo mensal. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior.*

**EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional de  
Pernambuco

PORTARIA DE 11 DE ABRIL  
DE 1969

O Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

**MINISTÉRIO  
DAS COMUNICAÇÕES**

de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 479 — De acordo com a homologação do Sr. Diretor-Geral, de 7

do corrente, designar Milton Marlino Falcão Telegrafista CT-207-16-C — mat. nº 1.344.348, lotado na CHT, para exercer a função grati-

ficada (símbolo 9.P), de Chefe da Turma de Operação do SRTF, em face da dispensa de Marcelino Tomé de Souza, Telegrafista CT-207-14-B, mat. nº 1.650.937 (Portaria número 222, de 26.2.69). — *Paulo Medeiros do Vale.*

**CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**LEI E REGULAMENTO**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.037**

**Preço: NCr\$ 2,00**

**A VENDA**

**Na Guanabara**

**Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

*Em Brasília*

**Na sede do D.I.N.**

**CÓDIGO DE PESCA**

**DIVULGAÇÃO N.º 1.009**

**Preço NCr\$ 0,40**

**A Venda:**

**Na Guanabara**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

*Em Brasília*

**Na sede do DIN**

**MINISTÉRIO  
DA  
FAZENDA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DE BRASÍLIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01-69  
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público e dou ciência aos interessados que, às 15 (quinze) horas do décimo sexto dia útil a contar da publicação no *Diário Oficial da União* nos jornais de maior circulação do Distrito Federal, bem como afixação em todas as agências de depósitos desta Entidade, na sede desta Caixa, a Comissão de Concorrência abrirá propostas para locação de 5 (cinco) máquinas convencionais com perfuração (subproduto) de fita de papel; elétrica e de teclado completo alfa numéricos; possuindo 5 (cinco) somadores; com programação de até 4 (quatro) serviços distintos; verificador de dígito de controle; com programação para perfurar fitas de papel de 8 (oito) canais em campo fixo contendo dispositivos automáticos para detectar paridade, acusar fim de rolo de fita e ligar-desligar unidade de perfuração. Este equipamento destina-se à preparação de dados para alimentar o sistema de computação eletrônica "D-500".

**Condições Gerais**

As propostas deverão ser entregues no edifício-sede desta Caixa Econômica, no Setor de Protocolo, 1ª (primeiro andar) do Edifício União, Setor Comercial Sul, Lote 10, Brasília-D.F., datilografadas em papel timbrado da firma, em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contidas em invólucros fechados, constantes, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- nome e endereço do proponente;
  - menção à Tomada de Preços e ao dia da abertura;
  - especificação clara do material cotado, inclusive marcas e seus respectivos prospectos;
  - preço global para a locação do equipamento, em algarismos e por extenso, para a entrega do material em Brasília, Distrito Federal, inclusive, se for o caso, os impostos sujeitos ao fornecimento;
  - validade da proposta que não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias;
  - o prazo de entrega do equipamento será de 30 dias, improrrogavelmente, todavia, fica facultado ao adjudicado entregar o equipamento de uma só vez, apresentar o cronograma de entrega, sob condição de pelo menos, duas máquinas serem instaladas no local indicado pelo chefe do Departamento de Processamento de Dados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para efeitos de demonstração e efetiva realização do serviço;
  - declaração expressa e aceitação plena pelo total das condições deste Edital;
  - condições de pagamento.
2. Exige-se de cada licitante apresentação, em envelope também fechado, de Certificado de Fornecedor do Governo Federal, ou Municipal, constando da referida sobrecarta o nome e endereço do proponente, bem como menção à Tomada de Preços e ao dia da abertura. São considerados válidos, também, o Certificado de Fornecedor do Tribunal de Contas da União e dos demais órgãos da Administração Federal, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Comissão de Concorrência, observadas as pon-

**EDITAIS E AVISOS**

derações do Órgão Técnico desta Caixa Econômica.

3. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as especificações, exigências e condições do presente Edital.

4. Caso a primeira colocada se recuse a fornecer o material proposto, reserva-se a Caixa Econômica Federal de Brasília o direito de optar pela adjudicação à segunda colocada, sujeitando-se a firma faltosa às penalidades legais cabíveis, bem como de ônus da despesa resultante da diferença de preços identificada à segunda colocada, que também estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

5. Para julgamento desta licitação, a Caixa Econômica Federal de Brasília levará em conta, além das condições das qualidades e preços, o prazo de entrega do equipamento.

6. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), a título de multa, incidente sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na entrega do material objeto desta Tomada de Preços.

7. A critério da Caixa Econômica Federal de Brasília, a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada ou anulada, sem que caiba aos concorrentes quaisquer indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

8. As quantidades de equipamento constantes na presente Tomada de Preços, a critério da Administração, poderá ser diminuída ou aumentada, sem que os preços cotados sofram alterações sobre qualquer pretexto.

9. Tornar-se-á obrigatória por parte dos licitantes, a apresentação de declaração de idoneidade comercial, passada por Órgão de Administração Pública, Estadual ou Municipal.

10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal, no local estabelecido no item I, para os esclarecimentos necessários.

*Gerardo Teixeira Alves*, Presidente da Comissão de Concorrências.

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

**5ª Região**

**EDITAL Nº 18**

De ordem do Senhor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que, em datas de 5 de maio e 23 de maio de 1969 foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região os seguintes Autos de Multas.

- por infração do artigo 74 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.  
AM. nº 14.851 — Aloysio de Abreu Sastro.
- por infração do artigo 4º da Resolução nº 141 de 23.6.64, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.  
AM. nº 14.853 — Construtora Martins de Almeida S. A.  
AM. nº 14.854 — Banco do Estado de São Paulo S. A.  
AM. nº 14.856 — Proprietário do Prédio em Construção à rua Vinte e Quatro de Maio, 510.

- AM. nº 14.857 — Companhia Gráfica Lux.  
AM. nº 14.860 — Manoel Alvarez Alonso.  
AM. nº 14.861 — Alfonso Domingues Alonso e outros.  
AM. nº 14.862 — Condomínio do Edifício à Av. Portugal, 426.  
AM. nº 14.864 — Condomínio do Edifício Del Prata.  
AM. nº 14.865 — Maria Aparecida Giavatta Pantoja Franco  
AM. nº 14.866 — Casa Publicadora das Assembléias de Deus.  
AM. nº 14.867 — Companhia Fornecedor de Materiais — Dalmo Esteves de Almeida.  
AM. nº 14.868 — Condomínio do Parque Residencial Guanabara.  
AM. nº 14.869 — Avelino da Costa.  
AM. nº 14.870 — Augusto Fernandes.  
AM. nº 14.871 — Abadia dos Santos Arruda.  
AM. nº 14.873 — João Silvério Peixoto.  
AM. nº 14.880 — José Nunes Segundo.  
AM. nº 14.881 — Antônio Coelho Filho.  
AM. nº 14.882 — Companhia Telefônica Brasileira.  
AM. nº 14.883 — Amâncio Alves Maciel.  
AM. nº 14.885 — Antônio Filho.  
AM. nº 14.886 — Newton Alvares Pimenta.  
AM. nº 14.887 — Cooperativa Habitacional dos Servidores do Estado da Guanabara.  
AM. nº 14.888 — Célia Quintela da Silva.  
AM. nº 14.889 — Condomínio do Edifício à rua Visconde de Pirajá, número 592.  
AM. nº 14.890 — Construtora Aura Ltda.  
AM. nº 14.906 — Elias Anate.  
AM. nº 14.908 — Condomínio do Edifício Carman.  
AM. nº 14.909 — Esol Engenharia Sanitária e Obras S. A.  
AM. nº 14.910 — Sebastião Genuíno Barbosa.  
AM. nº 14.911 — Fernando Marcos Petisco.  
AM. nº 14.912 — Condomínio do Edifício localizado à rua Joaquim Nabuco, 139.  
AM. nº 14.913 — Condomínio do Edifício à rua Prudente de Moraes, 1.224.  
AM. nº 14.914 — Pinto de Almeida Engenharia Ltda.  
AM. nº 14.915 — Francisco Pinto.  
AM. nº 14.916 — Yago Luiz Coimbra Ferreira.  
AM. nº 14.917 — Ilda Tavares de Araújo.  
AM. nº 14.918 — Cooperativa Habitacional do Estado da Guanabara.  
AM. nº 14.919 — Proprietário da obra da rua Mattoso, 74.  
AM. nº 14.920 — Construtora Martins de Azevedo S. A.  
AM. nº 14.921 — Iêda Date.  
AM. nº 14.922 — Banco do Estado de Minas Gerais S. A.  
AM. nº 14.923 — Soledade Pereira de Almeida Teixeira.  
AM. nº 14.924 — Amarílio Marinho Albuquerque.  
AM. nº 14.925 — Condomínio do Edifício Mizer.  
AM. nº 14.926 — José Carlos Ferreira da Costa e outro.  
AM. nº 14.927 — Barra da Tijuca Hotel Club.  
AM. nº 14.928 — Nevada Praia Club.  
AM. nº 14.929 — Tibor Turcsany.  
AM. nº 14.930 — Antônio Coelho Filho.  
AM. nº 14.933 — Antônio Coelho Filho.  
AM. nº 14.949 — Condomínio do Edifício Santa Tereza D'Avila.  
AM. nº 14.950 — Dalmo Esteves de Almeida.

c) por infração do artigo 4º da Resolução nº 141 de 23.6.64, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

- AM. nº 14.852 — Café e Bar Paraguassu.  
AM. nº 14.859 — Francisca Rodrigues de Souza.  
AM. nº 14.878 — Hens Salaman.  
AM. nº 14.879 — José Luiz Flores.  
AM. nº 14.884 — C.C.A. Cia. Construtora Associados.  
AM. nº 14.907 — Josué da Costa Paiva.

d) por infração da alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

- AM. nº 14.851-A — Bar e Restaurante Nino Ltda.  
AM. nº 14.858 — Antônio Tomaz.  
AM. nº 14.876 — G. Hadda & Irmãos.  
AM. nº 14.877 — Condomínio do Edifício J. Cardoso.  
AM. nº 14.891 — Magnatas Futebol de Salão.  
AM. nº 14.892 — Zaira Vieira Lima Penet.  
AM. nº 14.893 — Nelson Garcia Carneiro.  
AM. nº 14.894 — Manoel Fernandes.  
AM. nº 14.895 — Antônio Carlos da Fonseca.  
AM. nº 14.896 — Nilton Martins.  
AM. nº 14.897 — João Domingues da Cunha.  
AM. nº 14.898 — Armindo Ricardo Isidoro.  
AM. nº 14.899 — José Gonçalves Pereira.  
AM. nº 14.900 — Faustino Tavares da Silva.  
AM. nº 14.901 — Alcino do Amaral Gregório.  
AM. nº 14.931 — Demolidora Carioca Ltda.  
AM. nº 14.932 — Joaquim Mendes e outros.  
AM. nº 14.934 — Gonçalves & Matula Ltda.  
AM. nº 14.935 — Nicola Provenzano.  
AM. nº 14.936 — Aristides Batista de Souza.  
AM. nº 14.937 — José Martins Filho.  
AM. nº 14.947 — Ferreiro Arquitetura de Interiores S. A.  
AM. nº 14.952 — A. Barreto Imóveis.

e) por infração do artigo 3º e do § 2º da Resolução nº 141 de 23 de junho de 1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

- AM. nº 14.863 — Senarco S. A. Engenharia e Construções.  
AM. nº 14.905 — Esol Engenharia Sanitária e Obra S. A.  
AM. nº 14.941 — Spig S. A. Sociedade Paulista de Instalações Gerais.  
AM. nº 14.951 — Graça Couto S. A. Indústria e Comércio.

f) por infração do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

- AM. nº 14.943 — Icar Incorporação Construção e Arquitetura Ltda.  
AM. nº 14.944 — J. M. Bessa & Cia. Ltda.

g) por infração do artigo 16 e parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

- AM. nº 14.938 — Gumercindo Alves Lopes & Ltda.  
AM. nº 14.939 — Gumercindo Alves Lopes & Cia. Ltda.  
AM. nº 14.942 — Walter Moacyr Gonçalves.

h) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

- AM. nº 14.875 — Iamagata Engenharia S. A.  
AM. nº 14.903 — Angelo Custódio Nascimento.  
AM. nº 14.904 — Roberto Vilhena de Carvalho.  
AM. nº 14.940 — José Pinto Ribeiro.  
AM. nº 14.953 — Antônio Carlos de Sá Coutinho.

d) por infração do artigo 16 e parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194.

AM. nº 14.902 — Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira.

j) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

AM. nº 14.874 — Telecomunicações Aeronáuticas S.A. — TASA

AM. nº 14.945 — Vimieg Comércio e Indústria S. A.

AM. nº 14.948 — Guanabara Planejamentos e Serviços Ltda.

AM. nº 14.954 — José & Tachacio Ltda.

AM. nº 14.955 — Decortex Decorações e Reformas Ltda.

k) por infração do artigo 59 e 64 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

AM. nº 14.946 — Planalto Engenharia Ltda.

l) por infração do artigo 6º da alínea C da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

AM. nº 14.855 — Adalberto Santos Ferreira.

Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos de Multa sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1969.  
— Galileu Fouraux, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

#### EDITAL Nº 19

De ordem do Senhor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em data de 30 de maio de 1969, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5.ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração.

a) por infração do artigo 4.º, da Resolução nº 141, de 23.6.64 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

ACI nº 29.301 — Luiz Fernando da Cruz Secco.

ACI nº 29.302 — João Vieira de Rezende.

ACI nº 29.303 — Condomínio do Edifício Ana Angélica.

ACI nº 29.304 — A. Lustman & Cia. Ltda.

ACI nº 29.305 — Carlos Rodrigues Machado de Oliveira.

ACI nº 29.306 — Bernardo Traitel.

ACI nº 29.307 — Aron Rubinsztajn.

ACI nº 29.308 — Clube dos Médicos.

ACI nº 29.309 — Gremio Recreativo Vera Cruz.

ACI nº 29.310 — Dulce Ribeiro Rodrigues.

ACI nº 29.311 — Herez Meman Landau e Outros.

ACI nº 29.313 — Galerias Radios Ltda.

ACI nº 29.314 — Condomínio do Edifício Paulo Pompeu.

ACI nº 29.315 — André Ladogano.

ACI nº 29.317 — Lazaro Meneged.

ACI nº 29.318 — Soecobras.

ACI nº 29.325 — Monteral Engenharia S.A.

ACI nº 29.326 — Alfredo Alves Fernandes.

ACI nº 29.327 — Helio de Castro Maia.

ACI nº 29.328 — José Lopes Gonçalves

ACI nº 29.329 — Wilson Marcelo Rodrigues.

ACI nº 29.330 — Luiz José Soares da Silva.

ACI nº 29.331 — Edsel Nunes Pacheco.

ACI nº 29.332 — Albertina Ferreira.

ACI nº 29.333 — Noriel Ferreira da Silva.

ACI nº 29.334 — Pedro Goulart.

ACI nº 29.335 — José Pinto de Souza.

ACI nº 29.336 — Condomínio do Edifício Argus Copacabana.

ACI nº 29.337 — Condomínio do Edifício Coeli.

ACI nº 29.339 — Else Brauer Coimbra.

ACI nº 29.340 — Condomínio do Edifício Serruya.

b) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194 de 24.12.1966.

ACI nº 29.290 — Norton Cerveira Maia.

ACI nº 29.291 — Flavio Marinho Rego.

ACI nº 29.292 — Angelo Custódio Nascimento Filho.

ACI nº 29.293 — Rosário Santoro.

ACI nº 29.294 — Nelson Esteves Villela.

ACI nº 29.295 — Capitólio Imobiliário e Construtora Ltda.

ACI nº 29.296 — Manoel Felisberto da Silva.

ACI nº 29.297 — Feiga Kriwitzky.

ACI nº 29.298 — Enarc S. A. Engenharia Fundações.

ACI nº 29.299 — Raul Pinto Cardoso.

ACI nº 29.319 — Célia Jupy de Barros.

ACI nº 29.320 — Construtora Santa Quitéria Ltda.

ACI nº 29.321 — Onil Serviços em Construção Ltda.

ACI nº 29.341 — Adalberto Santos Ferreira.

ACI nº 29.345 — Lourival Correa Pereira.

c) por infração da alínea a do artigo 6.º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI nº 29.300 — Serafim Marques.

ACI nº 29.316 — Câmara de Valores Imobiliários do Brasil.

ACI nº 29.323 — Waldemar Esteves Magalhães.

ACI nº 29.349 — Jaderico Pires Ferreira Machado.

d) por infração do artigo 16, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

ACI nº 29.292 — Angelo Custódio Nascimento Filho.

ACI nº 29.298 — Enarc S. A. Engenharia Fundações.

ACI nº 29.299 — Raul Pinto Cardoso.

ACI nº 29.341 — Adalberto Santos Ferreira.

ACI nº 29.346 — Lourival Correa Pereira.

e) ACI nº 29.324 — Sebastiana Guedes Freire.

ACI nº 29.347 — Casa Sano Indústria e Comércio.

f) por infração do artigo 59 combinado com o artigo 64 da Lei número 5.194, de 24-12-66:

ACI nº 29.322 — Empresa de Construções Gerais S. A.

ACI nº 29.348 — Artes Gráficas Gomes de Souza S. A.

g) por infração do artigo 4.º da Resolução nº 141 de 23.6.64., do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

ACI nº 29.312 — Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube da Aeronáutica.

ACI nº 29.338 — Casa da Banha — Comércio e Indústria.

Ficam os Senhores interessados intimados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas, ou apresentar a defesa que tiverem sob pena de serem os autos Julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1969. — Galileu Fouraux — Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSOS

CONCURSO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS — PONTA GROSSA — ESTADO DO PARANÁ

#### Retificações

Em virtude da omissão havida na relação de candidatos habilitados no concurso para Auxiliar de Serviços Médicos, realizado em Ponta Grossa — Paraná, fica incluído, na classificação publicada no *Diário Oficial* da União d'odia 24-4-69 (Seção I — Parte II), página 895, o nome do candidato Péricles Brasil Spártalis, inscrição nº 147, com a média final 88,24, classificado em 3º lugar alterando-se, conseqüentemente em uma ordem, a partir dessa colocação, a classificação dos candidatos habilitados no concurso em causa.

A média 88,24 foi obtida por ter o mencionado candidato alcançado as notas 80,4 na prova Prático-Escrita e 100,0 na prova Básica do concurso em referência. — A Comissão de Concursos.

## BENS DOS IMIGRANTES

LEI Nº 4.966, DE 1966

Divulgação nº 969

Preço: NCr\$ 0,08

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## CÓDIGO PENAL

ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# ÍNDICES

## DA

# LEGISLAÇÃO FEDERAL

# 1967

### ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

### ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

### ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada em 1967.

**DIVULGAÇÃO Nº 1.042**

**PREÇO: NCr\$ 8,00**

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16**